



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4248—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	29
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	58
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>59</b>
PRESIDÊNCIA .....	59
DIRETORIA GERAL.....	59
CENTRAL DE COMPRAS.....	62
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	62
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	64
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	67
DIRETORIA FINANCEIRA .....	68
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	71
ESMAT .....	73

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA  
**Pautas**

**PAUTA Nº 13/2018.**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 13ª sessão ordinária de julgamento, aos 02(dois) dias do mês de **maio** do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-APELAÇÃO - AP 0003118-98.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5006619-43.2010.827.2729.

**APELANTE: MARIA DO CARMO MENDES SANTOS.**

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E OUTRA.

**APELADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**2-APELAÇÃO - AP 0005132-84.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0012616-88.2015.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ANTÔNIO VALENTIM DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**3-APELAÇÃO - AP 0005376-47.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019508-41.2015.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI.

**APELADO: JANAINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000368-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0032443-45.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: LUZIBERTO ALVES DE LIRA.**

ADVOGADO(A): IARA LIMA COELHO/RICARDO ARAUJO COELHO.

**AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001423-41.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 5000605-15.2010.827.2706.

**AGRAVANTE: RODRIGO DINIZ VILELA/PATRICIA DINIZ VILELA/MIGUEL RODRIGUES SILVEIRA/ANA PAULA DINIZ VILELA.**

ADVOGADO(A): ALFREDO FARAH/EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**6-APELAÇÃO - AP 0002702-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000067-16.2016.827.2737.

**APELANTE: SOUZA E BORGES LTDA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA.

**APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART LANES(EXCLUSIVIDADE) .  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**7-APELAÇÃO - AP 0003912-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0002279-39.2017.827.2716.

**APELANTE: PATRICIA SOARES DE FRANÇA.**

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

**APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**8-APELAÇÃO - AP 0003936-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0002287-16.2017.827.2716.

**APELANTE: LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO.**

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

**APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**9-APELAÇÃO - AP 0003944-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000215-05.2011.827.2708.

**APELANTE: VANDERLY NASCIMENTO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.**

ADVOGADO(A): THIAGO DE FREITAS BORGES/ADWARDYS DE BARROS VINHAI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**10-APELAÇÃO - AP 0004139-41.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0006505-06.2016.827.2722.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**APELADO: RAVENNIA HELENA PEREIRA/JOHN DE CARVALHO NUNES/DIVINO CÂNDIDO NUNES**

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA E OUTRO.

**APELANTE: Advogados ALBERY CESAR DE OLIVEIRA e TIAGO BARZOTTO WEGENER**

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA E OUTRO.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**11-APELAÇÃO - AP 0004279-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000090-59.2006.827.2725.

**APELANTE: IRANY MELO COSTA.**

ADVOGADO(A): JOSUÉ ALENCAR AMORIM/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

**APELADO: INVESTCO S/A.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO EE OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**12-APELAÇÃO - AP 0004399-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

NUMERO: 0000862-94.2016.827.2713.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

**APELADO: ANDREIA ALMEIDA DE ANDRADE.**

ADVOGADO(A):.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****13-APELAÇÃO - AP 0004519-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0000419-66.2014.827.2729.

**APELANTE: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE.**

ADVOGADO(A): PEDRO ALMEIDA CASTRO.

**APELADO: MURILO BARBOSA PINTO.**

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****14-APELAÇÃO - AP 0004916-26.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0017764-11.2015.827.2729.

**APELANTE: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE.**

ADVOGADO(A): PEDRO ALMEIDA CASTRO.

**APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.

**APELADO: GISELLE PINHEIRO LIMA AIRES GOMES.**

ADVOGADO(A): JANAY GARCIA/FERNANDA SILVA DA COSTA FERNANDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****15-APELAÇÃO - AP 0005016-78.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015890-88.2015.827.2729.

**APELANTE: CLEUDISSON PEREIRA LIMA.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**16-APELAÇÃO - AP 0005177-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000353-17.2017.827.2718.

**APELANTE: JANAINA DE SOUSA CARVALHO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****17-APELAÇÃO - AP 0005263-59.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010023-23.2014.827.2706.

**APELANTE: ROMAR DIVINO MONTES.**

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO/LUCAS ROCHA LOPES.

**APELADO: ROQUE RUI CAZAROTTO/INAILMA LOPES ARAUJO CAZAROTO.**

ADVOGADO(A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS/ERIKA DE MELO ALVINO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****18-APELAÇÃO - AP 0005321-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000381-82.2017.827.2718.

**APELANTE: MARIA DA GUIA PEREIRA ROCHA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****19-APELAÇÃO - AP 0005383-05.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000392-38.2017.827.2710.

**APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: ESI PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**20-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0005423-21.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 17 (DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019555-15.2015.827.2729).

**AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): DANIEL SOUZA AGUIAR.

**AGRAVADO: JANAINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

ADVOGADO(A): AGUINALDO FERREIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.2**

**21-APELAÇÃO - AP 0005556-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000450-17.2017.827.2718.

**APELANTE: RAIMUNDA HILARIA SILVA CARDOSO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**22-APELAÇÃO - AP 0005564-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000404-28.2017.827.2718.

**APELANTE: MARIA DOS SANTOS ROSA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**23-APELAÇÃO - AP 0005581-42.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000463-16.2017.827.2718.

**APELANTE: SEBASTIANA LUIZA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**24-APELAÇÃO - AP 0005649-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006298-83.2016.827.2729.  
**APELANTE: BANCO J. SAFRA S.A.**  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI / SIMONE ALVES DA SILVA.  
**APELADO: INDUSTEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E TECNOLOGIA EM AR CONDICIONADO LTDA.**  
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007510-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000215-92.2018.827.2725.  
**AGRAVANTE: MAIDES DOS SANTOS FERREIRA LIMA.**  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.  
**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**26-APELAÇÃO - AP 0007604-58.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004313-05.2017.827.2710.  
**APELANTE: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.  
**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**27-APELAÇÃO - AP 0007657-39.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005114-18.2017.827.2710.  
**APELANTE: JOSE RITA RODRIGUES SILVA.**  
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.  
**APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**28-APELAÇÃO - AP 0007681-67.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005186-05.2017.827.2710.

**APELANTE: ANTONIO RODRIGUES DO AMARAL.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

**APELADO: BANCO BGN S.A.( BANCO CETELEM).**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****29-APELAÇÃO - AP 0007758-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005211-18.2017.827.2710.

**APELANTE: DELFINA MARTINS RODRIGUES FERREIRA.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

**APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****30-APELAÇÃO - AP 0007794-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005370-58.2017.827.2710.

**APELANTE: DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

**APELADO: BANCO CIFRA S/A.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****31-APELAÇÃO - AP 0022004-14.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000829-49.2012.827.2716.

**APELANTE: SALVADOR GOMES.**

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI.

**APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

ADVOGADO(A): RODRIGO BORGES BIVAR.

**APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

ADVOGADO(A): RODRIGO BORGES BIVAR.

**APELADO: SALVADOR GOMES.**

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI/RODRIGO BORGES BIVAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**32-APELAÇÃO - AP 0022927-40.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0004612-90.2015.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: AGNALDO SAMPAIO MACEDO.**

ADVOGADO(A): DANIEL SOUZA AGUIAR/DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024337-36.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004967-26.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES.**

ADVOGADO(A): RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIAN MONTEIRO MELO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024786-91.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0040180-02.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO/ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

**AGRAVADO: LB TRAUMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**

ADVOGADO(A): VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002671-76.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000833-69.2016.827.2737.

**APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MAURINA PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**36-APELAÇÃO - AP 0008035-29.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004620-55.2010.827.2729.  
**APELANTE: DOMINGOS MOREIRA ROCHA.**  
ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMES ELIAS/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.  
**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**  
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**37-APELAÇÃO - AP 0009037-68.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005145-07.2014.827.2722.  
**APELANTE: SALOMÃO CAMPOS/LUIZ ROGÉRIO POMPEU.**  
ADVOGADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA.  
**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND(EXCLUSIVIDADE).  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024478-55.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0002654-40.2017.827.2716.  
**AGRAVANTE: ARNON JACOMO DE SOUSA.**  
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.  
**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**  
ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**39-APELAÇÃO - AP 0002381-61.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011547-83.2014.827.2729.  
**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS3.**  
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

**APELADO: SORAYA PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A):

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****40-APELAÇÃO - AP 0005105-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013517-85.2017.827.2706.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

**APELADO: CICERO JOSE DE OLIVEIRA.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****41-APELAÇÃO - AP 0005725-50.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5036626-13.2013.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

**APELADO: CEREALISTA YARA LTDA.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****42-APELAÇÃO - AP 0005733-27.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5028795-11.2013.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

**APELADO: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): GUILHERME HENRIQUE AIRES COELHO/WILIANS ALENCAR COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****43-APELAÇÃO - AP 0011147-11.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5006193-95.2013.827.2706.

**APELANTE: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE.**

ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR.

**APELADO: DANIELA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): ADRIANA MATOS DE MARIA/NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**44-APELAÇÃO - AP 0011383-55.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5020485-16.2013.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

**APELADO: SIMONE LIMA DOS REIS SILVA.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**45-APELAÇÃO - AP 0012094-60.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0029180-10.2014.827.2729.

**APELANTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

**APELADO: MARIA DE JESUS MELO MORAIS.**

ADVOGADO(A): JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**46-APELAÇÃO - AP 0016122-71.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000287-28.2003.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORIA DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MARLY MENDES MOURÃO (PJ)/MARLY MENDES MOURÃO(PF).**

ADVOGADO(A): WALTER SOUSA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**47-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0024955-78.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000398-58.2017.827.2738.

**REQUERENTE: ANTONIO CARLOS PÓVOA.**

ADVOGADO(A): LUCIANO PEREIRA DA SILVA.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.**

ADVOGADO(A): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****48-APELAÇÃO - AP 0025583-67.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0012745-11.2016.827.2722.

**APELANTE: GENIVAL FERREIRA DE MATOS.**

ADVOGADO(A): MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S.A..**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****49-APELAÇÃO - AP 0004759-53.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002414-58.2016.827.2725.

**APELANTE: OSMAR JOSE DE CASTRO.**

ADVOGADO(A): MARIANA MARIA FERNANDES.

**APELADO: DARCI ZANUTO.**

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****50-APELAÇÃO - AP 0008015-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0029918-61.2015.827.2729.

**APELANTE: MARIA DE JESUS DE SOUSA SANTOS.**

ADVOGADO(A): NAIMA WORM.

**APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****51-APELAÇÃO - AP 0005540-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005928-24.2013.827.2729.

**APELANTE: RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES/FLÁVIA GOMES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

**APELADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.

**APELADO: NUCLEO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**

ADVOGADO(A): ELIANE MARIA RIOS FLEURY JARDIM (EXCLUSIVIDADE) / RAFAEL SEICHI MARCHIORI.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**52-APELAÇÃO - AP 0005835-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 0000285-86.2016.827.2723.

**APELANTE: ANA MARIA ALVES DE SOUZA.**  
ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.  
**APELADO: BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL S.A.**  
ADVOGADO(A): LEANDRO ALBERTO RAMOS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**53-APELAÇÃO - AP 0006228-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011180-31.2014.827.2706.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**  
ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.  
**APELADO: MARIA MARGARETE CARDOSO DUARTE/KELLY CAROLINE CANEDO DUARTE/GUSTAVO CARDOSO DUARTE/CANEDO & DUARTE LTDA-ME.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL- IMPEDIMENTO.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**54-APELAÇÃO - AP 0018321-37.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.  
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000037-35.2002.827.2720.

**APELANTE: DANIEL CLEMENTE DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES/TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA.  
**APELADO: IAKOV KALUGIN.**  
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.  
**APELANTE: IAKOV KALUGIN.**  
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.  
**APELADO: DANIEL CLEMENTE DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES/TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA.  
RELATOR: GIL DE ARAÚJO CORRÊA EM SUBST. À DESª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR – JUIZ CERTO.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**55-APELAÇÃO - AP 0000839-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5004821-14.2013.827.2706.

**APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.**

ADVOGADO(A): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES/PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

**APELADO: BELARMINA MESSIAS CARDOSO.**

ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA/GÉSUS FERNANDO DE MORAIS ARRAIS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**56-APELAÇÃO - AP 0002577-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NUMERO: 0000199-12.2015.827.2704.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA / TO.**

ADVOGADO(A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

**APELADO: SOUSA SOUSA E ARAÚJO LTDA ME.**

ADVOGADO(A): LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS/SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**57-APELAÇÃO - AP 0004888-58.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004971-68.2014.827.2731.

**APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: ALLAN SANTOS AMARO.**

ADVOGADO(A): WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO/FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**58-APELAÇÃO - AP 0000982-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0001249-61.2016.827.2729.

**APELANTE: CALIXTO BATISTA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES / MAURÍCIO HAEFFNER.

**APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**59-APELAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - AP 0001303-66.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, OU EM ORDEM SUCESSIVA AUXÍLIO DOENÇA Nº 2011.0007.5025-1 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGATO.

**APELANTE: MORCIZO VILELA ALVES.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI.

**APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

PROCURADOR(A) FEDERAL: FERNANDA SANTOS FARIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DES LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**60-APELAÇÃO - AP 0005245-72.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025233-11.2015.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: CRISTIANE DE PAULA LACERDA CRUZ.**

ADVOGADO(A): JOSÉ EPITÁCIO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DES LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**61-APELAÇÃO - AP 0005281-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0012395-23.2016.827.2722.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**APELADO: REINHARD LANGEN.**

ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL/GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**62-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000703-74.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 ( NOTIFICAÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000077-85.2018.827.2706).

**AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA.

**AGRAVADO: VALDERLAN RESENDE RAMOS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**63-APELAÇÃO - AP 0005890-97.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000493-05.2014.827.2735.

**APELANTE: DAYS MARY GONÇALVES RODRIGUES/ARNALDO DA SILVA ROCHA.**

ADVOGADO(A): JONATHAN REGGIORI ALMEIDA/RONALDO CIRQUEIRA ALVES/RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

**APELADO: JOSÉ ELIAS BARBOSA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): ALINE SILVA COELHO E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**64- REEXAME DO ACÓRDÃO - APELAÇÃO - AP 0008090-14.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5000035-42.2005.827.2726.

**APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

PROCURADOR(A) FEDERAL: LEANDRO SOEIRO UBALDO.

**APELADO: PAULO DUARTE ALVES.**

ADVOGADO(A): JOSE RIBEIRO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**65-APELAÇÃO - AP 0021091-66.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5001066-40.2013.827.2719.

**APELANTE: BENJAMIM MIGUEL DE SOUZA/BENJAMIM MIGUEL DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**66- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023713-84.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0026970-83.2014.827.2729).

**AGRAVANTE: NILTON RODRIGUES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: VALADARES COMERCIAL LTDA.**

ADVOGADO(A): VIVIANE DE BRITO VALADARES/RODRIGO SPERCHI WAHBE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**67-APELAÇÃO - AP 0009922-48.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011694-96.2015.827.2722.

**APELANTE: MARISA LOJAS S/A E CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. .**

ADVOGADO(A): FRANCISCO DUARTE FERRO / THIAGO MAHFUZ VEZZI.

**APELADO: GESSICA ALVES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA/CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****68-APELAÇÃO - AP 0021454-19.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 5000655-79.2013.827.2724.

**APELANTE: WANIBERGH PIMENTEL MOREIRA.**

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****69-APELAÇÃO - AP 0003033-44.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000269-16.2017.827.2718.

**APELANTE: ALGEMIRO PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****70-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0006752-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5036692-90.2013.827.2729.

**REQUERENTE: SILMARA ALVES DA SILVA PAZ,.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**71- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018832-64.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0028022-12.2017.827.2729).

**AGRAVANTE: JAMES FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****72-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0020988-70.2017.827.9200 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0043780-65.2016.827.2729.

**REQUERENTE: P. R. G. C. rep. Por ROSANA MARIA GONÇALVES DO CARMO.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS/DIRETOR - COLEGIO MILITAR DE PALMAS - CPM - PALMAS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****73-APELAÇÃO - AP 0003540-05.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0031404-47.2016.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PROSUTOS SIDERURGICOS LTDA/EMILSON VIEIRA**

SANTOS/ELSON VIEIRA DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****74-APELAÇÃO - AP 0004013-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000214-20.2011.827.2708.

**APELANTE: LIDIA FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.**

ADVOGADO(A): THIAGO DE FREITAS BORGES / ADWARDYS BARROS VINHAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**75-APELAÇÃO - AP 0004439-03.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1<sup>a</sup> ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000276-08.2017.827.2718.

**APELANTE: ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**76-APELAÇÃO - AP 0007898-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0028177-20.2014.827.2729.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**APELADO: SUELI DO PRADO BORGES/DECOLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/AMAURY RODRIGUES**

ROSA/AFRÂNIO MACHADO BORGES JUNIOR/ADRIANA BORGES DA SILVA ROSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**77-APELAÇÃO - AP 0000094-91.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001593-18.2016.827.2737.

**APELANTE: BANCO CETELEM S/A.**

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

**APELADO: CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**78-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000528-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0029152-08.2015.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MAYRA DAYANNE SOARES BARBOSA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**79-APELAÇÃO - AP 0000633-57.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015859-68.2015.827.2729.

**APELANTE: RAIMUNDO NONATO RAMOS DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**80-APELAÇÃO - AP 0000637-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015876-07.2015.827.2729.

**APELANTE: ANELIO GONÇALVES RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**81-APELAÇÃO - AP 0000642-19.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0016954-36.2015.827.2729.

**APELANTE: DERCY ANTONIO ANDRADE.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**82-APELAÇÃO - AP 0000645-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017109-39.2015.827.2729.

**APELANTE: GILVÃ CAROLINO AGUIAR.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**83-APELAÇÃO - AP 0000648-26.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0017114-61.2015.827.2729.  
**APELANTE: JANEIDE FERREIRA COSTA.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**84-APELAÇÃO - AP 0000654-33.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0017115-46.2015.827.2729.  
**APELANTE: JOSE DEOCLIS LOPES VANDERLY.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**85-APELAÇÃO - AP 0000667-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0027009-46.2015.827.2729.  
**APELANTE: CHIRNEY SIZINO DE ARAÚJO.**  
ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**86-APELAÇÃO - AP 0000668-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0026784-26.2015.827.2729.  
**APELANTE: WENAS ALVES DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**87-APELAÇÃO - AP 0000671-69.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0017117-16.2015.827.2729.

**APELANTE: JOSÉ WISLEY PEREIRA FIGUEIREDO.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**88-APELAÇÃO - AP 0000781-68.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0014293-84.2015.827.2729.

**APELANTE: SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO.**  
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**89-APELAÇÃO - AP 0000796-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0015904-72.2015.827.2729.

**APELANTE: JOSINO DE SANTANA E SILVA.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**90-APELAÇÃO - AP 0000797-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0014414-15.2015.827.2729.

**APELANTE: EDVALDO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****91-APELAÇÃO - AP 0000799-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0014420-22.2015.827.2729.

**APELANTE: APARICIO ANTONIO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****92-APELAÇÃO - AP 0000803-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017121-53.2015.827.2729.

**APELANTE: LUCIMAR MILHOMEM MORAES.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****93-APELAÇÃO - AP 0000805-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026721-98.2015.827.2729.

**APELANTE: WILSON OLIVEIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****94-APELAÇÃO - AP 0000806-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026904-69.2015.827.2729.

**APELANTE: ISAMAR PEREIRA ROZAL.**

ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**95-APELAÇÃO - AP 0001629-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017128-45.2015.827.2729.

**APELANTE: PAULO CESAR DE SOUSA RAMOS.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**96-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002468-80.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0021347-05.2017.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: J. H. M. VI. / L. B. V..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**97-APELAÇÃO - AP 0003543-57.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000278-75.2017.827.2718.

**APELANTE: CARLOS MIRANDA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**98-APELAÇÃO - AP 0003638-87.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000294-29.2017.827.2718.

**APELANTE: DOMINGAS FRANCISCA DE QUEROZ.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**99-APELAÇÃO - AP 0003659-63.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000328-04.2017.827.2718.

**APELANTE: FLÁVIA TEIXEIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**100-APELAÇÃO - AP 0008188-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005111-63.2017.827.2710.

**APELANTE: JOSE RITA RODRIGUES SILVA.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**101-APELAÇÃO - AP 0018256-71.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0013111-63.2015.827.2729.

**APELANTE: VALDIRON VIEIRA CARVALHO/MAURI GOMES DA SILVA/MANOEL FILHO VIEIRA SOARES/LUIZ CARLOS DIAS OLIVEIRA/JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA BRITO/JADIMAR ACENO DE SOUSA/EMERSON DIAS MARINHO/ELTON GOMES FERREIRA/EDILSON PINHEIRO DE SOUSA/CLEVERSON RICARDO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA/DAVI SANTOS MORAIS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**102-APELAÇÃO - AP 0022436-33.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017120-68.2015.827.2729.  
**APELANTE: JULIO DUARTE DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**103-APELAÇÃO - AP 0022687-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0027251-05.2015.827.2729.  
**APELANTE: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS.**  
ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**104-APELAÇÃO - AP 0026116-26.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0014480-92.2015.827.2729.  
**APELANTE: LUIZ PEREIRA DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**105-APELAÇÃO - AP 0026146-61.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0014416-82.2015.827.2729.  
**APELANTE: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FERNANDES.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO Nº. 0005830-27.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA /TO  
 REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N.º 5000305-11.2011.827.2741– 1ª VARA CÍVEL APELANTE: O. A. P.  
 DEF. PÚBLICO: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES.  
 APELADO: V. R. D. S.  
**ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A).**  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE.

**EMENTA:** APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ABANDONO DA CAUSA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA NÃO VERIFICADA. REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DO FEITO PELO RÉU. INEXISTENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 240, DO STJ. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA. RECURSO PROVIDO 1. A extinção do feito por abandono da causa, nos termos do artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, requer a intimação pessoal do autor da ação, sob pena de nulidade da sentença de extinção. Precedentes. 2. É indevida a extinção do processo por abandono da causa, sem a existência de pedido do Réu, quando instaurada a relação processual e oferecida contestação (art. 485, § 6º, do CPC). Inteligência da Súmula nº 240, do STJ. 3. Na hipótese, tendo a magistrada de primeira instância deixado de intimar pessoalmente a parte autora, bem como não havendo requerimento de extinção do feito pela parte ex-adversa, a desconstituição da sentença é medida que se impõe. 4. Recurso conhecido e provido, para desconstituir a sentença, determinando o retorno dos autos à instância de origem, para regular prosseguimento.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 14 de março de 2018. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, Relatora.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019535-92.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001841-95.2017.827.2721, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO  
 AGRAVANTE: CONSTRUTORA COSMOPOLITA LTDA - ME  
 ADVOGADO: FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO – OAB/TO 1754  
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GUARÁI-TO

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONVITE INEXITOSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INSURGÊNCIA. PLEITO DE RESTABELECIMENTO DO TRÂMITE LICITATÓRIO. RECURSO NÃO PROVIDO. Não sendo possível a realização de procedimento licitatório por motivos alheios ao interesse público, admite-se a dispensa de licitação com vistas a promover etapas referentes à idealização de projeto habitacional fomentado com recursos federais, ao passo que a deflagração de nova licitação comprometeria o cronograma previamente estabelecido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 0019535-92.2017.827.0000, em que figuram como Agravante Construtora Cosmopolita Ltda - ME e Agravado Município de Guarai-TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de origem que denegou o pedido liminar requestado, consubstanciado na retomada do Procedimento Licitatório no 003/2017 deflagrado pelo Município de Guarai-TO, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Ausência

justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de abril de 2018. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUACEMA**

#### **1ª escrivania cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. **0000870-64.2017.827.2704**, requerida por MARIA DA PAZ BARBOSA em face a JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Maria da Paz Barbosa, como curadora, nos termos da sentença prolatada em audiência, cujo teor e o seguinte(evento 19): TERMO DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PROCESSO 0000870-64.2017.827.2704 REQUERENTE MARIA DA PAZ BARBOSA REQUERIDO JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUZA AÇÃO INTERDIÇÃO Aos 12 de abril de 2018 às 08h15min, apregoadas as partes, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Araguacema - TO, presente o Exmo Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito, compareceram à Audiência, o Representante do Ministério Público, Dr. CRISTIAN MONTEIRO MELO. Presente a requerente Maria da Paz Barbosa acompanhado do advogado Dr. RONALDO DA SILVA SIMAS OAB/OAB6661. Aberta audiência, não foi possível estabelecer dialogo com o interditando tendo em vista que ele e surdo que este Juízo não dispõe de conhecimentos técnicos para conhecer os sinais. Na sequência, o MM Juiz Proferiu a Seguinte SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por MARIA DA PAZ BARBOSA, com o propósito de interditar JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUZA. Aduz que é irmã do requerido e que ele apresenta lentidão mental, surdez e grave dificuldade na fala. A inicial veio instruída de documentos evento 01. Em audiência de interrogatório não foi possível estabelecer diálogo com o requerido em virtude da deficiência mental e da surdez. Na sequência o Defensor Público, nomeado curador especial» apresentou defesa do requerido por negativa geral. MM Juiz. Ao que consta dos autos em epígrafe, o Requerido é surdo e sofre de doença mental. Em consequência das patologias o Interditando não gozaria de plena capacidade mental para exercer os atos comuns da vida civil, sendo dependente de terceiros para tal exercício. Assim, diante da situação exposta, a Requerente ajuizou o presente pedido de interdição do irmão, para que possa representá-lo no exercício das atividades cotidianas. Portanto, este Defensor Público, no múnus da curadoria especial, nos termos do artigo 341, parágrafo único c.c. artigo 72, II, todos do Código de Processo Civil, deixa de ofertar peça defensiva de maior amplitude por não ter elementos necessários para sua fundamentação, oportunidade na qual CONTESTA POR NEGATIVA GERAL, afastando o ônus de manifestar-se precisamente sobre cada um dos fatos alegados, todavia, tomando-os controvertidos. O Ministério Público pediu a palavra e assim se manifestou MM Juiz. Na presente audiência restou demonstrada a incapacidade do requerido, que está confirmada no laudo médico que acompanha a inicial. Também restou demonstrada a legitimidade da autora para figurar como curadora, já que pé irmã do requerido, motivo pelo qual o Ministério Público manifesta-se pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A requerente está legitimada a requerer a interdição da requerido, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do CPC. Com efeito, é irmã do interditando, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo lançado no evento 01, que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo do interditando, por meio do qual restou demonstrada a sua incapacidade de estabelecer diálogo, e laudo médico, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, a enfermidade do interditando justifica a necessidade da interdição, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I do Código Civil, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente MARIA DA PAZ BARBOSA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é irmã, do interditando. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL de JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUZA. Por consequência, nomeio como curadora do interditando a requerente, Sra. MARIA DA PAZ BARBOSA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando/e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processual (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fica SUSPENSA (artigo 98, § 3º do CPC). Havendo recurso de apelação, determino à escrivania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos, em sendo necessário, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos do Provimento nº 13/2016. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Cumpra-se. Nada/mais o MM Juiz mandou encerrar o presente termo, que vai assinado por todos, inclusive por mim, Assessoria jurídica, que o digitei e

conferi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 18 de abril de 2018. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevã digite

### **1ª escrivania criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000583-09.2014.827.2704, em desfavor EVERALDO MEDEIROS FIALHO, brasileiro, casado, lavrador, com 42 anos de idade à época do fato, nascido aos 11/10/1972, natural de Loreto-MA, filho de José Fialho da Silva e Maria do Socorro Dias de Medeiros Fialho, portador do RG nº 7412368- SSP/PA, CPF nº 034.409.001-93, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM.juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 19 dias do mês de abril de 2018. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito Titular desta única Vara Criminal.

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara cível**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 5014653-71.2013.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 713610473313**

REQUERENTE: Banco Safra S/A

REQUERIDO/REVEL: WAGNER LIMA SANTANA

INTIMAÇÃO: do requerido para dar ciência dos termos da sentença, bem como para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito, o que faço com amparo no art. 346, do CPC, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Isso posto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos de BANCO SAFRA S/A de um veículo MARCA: GM; MODELO: MONTANA CONQ.14; COR: PRATA; CHASSI 9BGXL80808C162338, PLACA: MWJ2491; ANO 2008, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, EXTINGO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. PROVIMENTOS: 1 PROMOVA-SE a publicação da sentença no Diário da Justiça, a fim de cientificar a parte requerida dos termos da sentença, bem como para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito, o que faço com amparo no art. 346, do CPC; 2 Após o trânsito em julgado certificado: A - PROCEDA-SE o senhor escrivão com o desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, caso tenha sido realizado e não tenha sido retirado; B - dê ciência ao DETRAN da presente sentença. C - apresentado requerimento nos autos, EXPEÇA-SE "Alvará" (com a assinatura do juiz(a) reconhecida) para autorização da venda a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; O alvará deverá ser entregue ao advogado ou ao autor, mediante recibo, e deverá ser expedido dentro de 05(cinco) dias a contar do requerimento. D - Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 013/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

### **1ª vara criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRECISÃO COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS**

**AÇÃO PENAL Nº 5000115-56.2011.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **ANA CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES**, Brasileira, Solteira, do lar, Nascida em 17/09/1982, Natural de Araguaina-TO, filha de Ademar De Sousa Gonçalves e Maria Anália Pereira Gonçalves atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, declaro extintas as punibilidades do fato criminoso noticiado nos autos e atribuído a ANA Cristina de Sousa Gonçalves, por reconhecer ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 06 de abril de 2018. Francisco Vieira Filho, juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguaína Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_\_ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

## **2ª vara da família e sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0019073-68.2017.827.2706, ajuizada por Natércia Silva Espírito Santo Sandes a em desfavor de Raimunda Silva espírito Santo Sandes, na qual foi decretada a interdição da requerida, RAIMUNDA SILVA ESPIRITO SANTO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 34.178 SSP-TO e CPF Nº 450.271.021-00, residente no mesmo endereço da autora, nascida em 22 de Setembro de 1946, em Filadélfia- TO, filha de João José da Silva e Laudina Rodrigues da Silva, cujo assento de casamento foi lavrado sob nº 671, fls. 81/82, do livro 13, junto ao Cartório de Registro Civil de Filadélfia- TO, residente no mesmo endereço da autora, a qual foi acometida de AVC com sequelas e mal alzheimer, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora à interditada, a Sra NATÉRCIA SILVA ESPIRITO SANTO SANDES, brasileira, casada, inscrita na CI/RG. nº 231.539 2ª via SSP/TO e inscrita sob o CPF nº 402.753.103-53, residente na Rua Pires do Rio nº 186, Bairro Senador, Araguaína-TO, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado nesta data. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 34, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Raimunda Silva Espírito Santos, nomeando-lhe Natércia Silva Espírito Santo Sandes, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso, mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art 755 § 3º do Código de processo Civil. Araguaína-TO, 26 de janeiro de 2018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 16 de abril de 2018. Eu, Denilza Moreira, escritã, que, digitei e subscrevi.

## **3ª vara cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.** O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o Processo sob nº **0004159-96.2017.827.2706 - Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: **BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)** e Executado (a) (s): **FRANCISCO VIEIRA FILHO (001.293.821-16) e F. VIEIRA FILHO - SERVICOS - ME, (21.137.056/0001-62)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, onde a parte Autora visa o recebimento da importância de **R\$ 65.675,34** (sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), nos termos dos Artigos 256 § 3º e 259, ambos do NCPC, por este meio **CITA-OS**, no prazo de 30 dias, por todos os termos da ação supramencionada, para, em **quinze dias**, querendo, cumprir a obrigação ou oferecer embargos à referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito: "**Nos termos dos artigos 256 §3º e 259 ambos do NCPC, determino a citação por edital. Prazo 30 dias. Em 15/03/2018. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito**". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18/04/2018. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA -Juiz de Direito.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.** O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o Processo sob nº **5000935-46.2009.827.2706 - Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: **BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)** e Executado (a) **LUIS ARTUR ROLEDO (083.228.028-38)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, onde a parte Autora visa o recebimento da importância de **R\$ 22.974,83** (vinte e soia mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), nos termos dos Artigos 256 § 3º e 259, ambos do NCPC, por este meio **CITA-O**, com prazo de **30 dias**, por todos os termos da ação supramencionada, e em **quinze dias**, querendo, cumprir a obrigação ou oferecer embargos à referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito: "**Equivocado o despacho do evento 75. Revogo, bem como seus efeitos. Cite-se por edital no prazo de 30 dias. Cumpra-se. Em 07/03/2018. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e

afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13/04/2018. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.**

### **Central de execuções fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): CBA - CASA DA BORRACHA ARAGUAINA LTDA - CPF/CNPJ nº: 02.101.509/0001-56, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000198-43.2009.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 29.443,4 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), representada pela CDA n.º A-382/2009, datada de 06/04/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de abril de 2018 (17/04/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da Ação: Medidas Protetivas de Urgência**

**Autos: n.º 0008581-17.2017.827.2706**

REQUERIDO: M. A. R.

VÍTIMA: V. M. DA S.

INTIMAR o requerido M. A. R. das seguintes medidas protetivas deferidas à mesma nos autos de n. 0008581-17.2017.827.2706: fica ADVERTIDO o requerido de que: "(...)Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. e) Fixo os alimentos provisórios em favor do filho comum do casal no valor de 40% do salário mínimo vigente, devidos a partir da intimação, a serem depositados pelo requerido em conta bancária a ser indicada pela vítima no ato da notificação..."; em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Autos: n.º 0017917-16.2015.827.2706**

REQUERIDO: WESLEY DE SOUSA VIEIRA.

VÍTIMA: MÁRCIA LIMA DOS SANTOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da requerente MÁRCIA LIMA DOS SANTOS, e do requerido WESLEY DE SOUSA VIEIRA **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) a) DECLARAR extinta a punibilidade do acusado WESLEY SOUSA VIEIRA, brasileiro, solteiro, forrador, nascido aos 29/07/1995, filho de Ivane Soares de Sousa Vieira e Waltagan Alves Vieira, com base no artigo 107, IV, do CPB, em razão da prescrição quanto ao delito previsto no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a" e "f", do CPB; b) ABSOLVER WESLEY SOUSA VIEIRA, acima qualificado, com base no artigo 386, VII, do CPP, da imputação prevista no artigo 129, § 9º, c/c o art. 61, II, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Autos: n.º 0001213-54.2017.827.2706**

REQUERIDO: GERISMAR ALVES DA SILVA.

VÍTIMA: MIRIA JARDIM DA SILVA e ROSIVÂNIA JARDIM DA SILVA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima MIRIA JARDIM DA SILVA, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER GERISMAR ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Xinguara-PA, nascido aos 11/01/1984, filho de Jacinto Ferreira da Silva e Geruza Alves Leite, portador do RG n.º 750.880, CPF n.º 006.498.711-62, da imputação prevista nos artigos 21 da Lei de Contravenções Penais (vias de fato) e 147, do Código Penal, c/c artigo 69 do Código Penal, por duas vezes, c/c artigo 71, do Código Penal, c/c artigo 61, II, alínea "a" do Código Penal e artigo 7º, I e II da Lei 11.340/06...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da Ação: Medidas Protetivas de Urgência**

**Autos: n.º 0022823-78.2017.827.2706**

REQUERIDO: A. P. A. G.

VÍTIMA: M. P. F.

INTIMAR a vítima M. P. F. das seguintes medidas protetivas deferidas à mesma nos autos de n. 0022823-78.2017.827.2706: fica ADVERTIDO o requerido de que: "(...) 1) que está proibido de se aproximar a uma distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20)"; em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos: n.º 0010898-56.2015.827.2706

Requerido : L F DA S

Vítima: M F DAS C

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** de M F DAS C, brasileira, união estável, artesã, residente em local incerto e não sabido, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS**

Autos: n.º 0008068-83.2016.827.2706

Requerido : E.P.L

Vítima: E.P.L

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** de E.P.L, brasileira, solteira, natural Araguaianã-TO, filha de Carmen Lucia Pereira da Silva, nascida em 03.04.1996, residente em local incerto e não sabido, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "...Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso III, do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido formulado por DANIELA GOMES DOS SANTOS, razão pela qual, com fundamento no artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0010898-56.2015.827.2706

Requerido : L F DA S

Requerente: M F DAS C

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Classe da Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Autos: nº. 0022487-74.2017.827.2706**

REQUERIDO: RAFAEL RODRIGUES FERNANDES MACALLI.

VÍTIMA: ANA BEATRIZ DA SILVA LEITE.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES MACALLI**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa preliminar, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 129, § 9.º, do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso I, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de 15 dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO:** Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. “Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta”. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da Ação: Medidas Protetivas de Urgência**

**Autos: n.º 0022823-78.2017.827.2706**

REQUERIDO: F. DE A. DE S.

VÍTIMA: A. Z. R. DE L.

INTIMAR o requerido F. DE A. DE S. das seguintes medidas protetivas deferidas à mesma nos autos de n. 0022823-78.2017.827.2706: fica ADVERTIDO o requerido de que: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente, e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) Está proibido de se aproximar da vítima e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação...”; em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Classe da Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Autos: nº. 0022509-35.2017.827.2706**

REQUERIDO: CARLOS DANIEL LEAL BARBOSA.

VÍTIMA: DALITA DA SILVA MATOS.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO CARLOS DANIEL LEAL BARBOSA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa preliminar, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a” e “f”, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de 15 dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO:** Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. “Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta”. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0003214-79.2017.827.2716 de Inventário , tendo como Requerente ALEXANDRA RODRIGUES ALVES e Requerida PROCESSO SEM PARTE REU . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no

Diário da Justiça, CITA, os interessados não representados, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 18 de abril de 2018. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**

**CARTA PRECATÓRIA: 0004071-73.2018.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: REDENÇÃO - PA

Vara de Origem: VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 0015436-04.2017.814.0045

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: RICARDO PEREIRA LIMA DA SILVA, JEAN ALTAMIR RODRIGUES DA SILVA, WESLEY COSTA DA SILVA, ALINE LASARA GOMES DE SOUSA VAZ e EUZILENE ALVES DE ALMEIDA

Advogados: BRUNO LOPES DA SILVA – OAB/PA nº 25.964, CARLUCIO FERREIRA – OAB/PA nº 8.612, RAFAEL CARDOSO TONHÁ – OAB/PA nº 19628-A

Finalidade: Inquirição de testemunha

**DESPACHO (Evento 4):** “1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 09 de maio de 2018, às 16h10min. 2 – [...]. 3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 16 de abril de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

### **2ª vara cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0003844-83.2018.827.2722**, Ação **Restituição de Quantia Paga c/c Danos Morais** requerida por **KEILA JOSÉ GONÇALVES** em face de **BANCO BANRISUL, ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DE SÃO PAULO EM LIQUIDAÇÃO, ROSANGELA B. SILVA e ADELSON DOMINGOS DE MELLO**, e, por este meio **CITA** o(s) requerido(s) **Associação de Poupança e Empréstimo de São Paulo Em Liquidação**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.141.700/0001-53, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, **aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2018**. Eu \_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

### **Diretoria do foro**

**PORTARIA Nº 747/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 12 de abril de 2018**

O Drº **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar contido no processo SEI nº 17.0.000005468-2, evento 1938377;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a Comissão instituída por meio da PORTARIA Nº 6441/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 23 de novembro de 2017, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos referente o processo SEI nº 17.0.000005468-2;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 179 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela PORTARIA Nº 6531/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 29 de novembro de 2017, publicado no DJ nº 4168, de 30 de novembro de 2017.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**PORTARIA Nº 749/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 12 de abril de 2018**

O Drº **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar contido no processo SEI nº 16.0.000027372-8, evento 1934008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a Comissão instituída por meio da PORTARIA Nº 6441/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 23 de novembro de 2017, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos referente o processo SEI nº 16.0.000027372-8;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 179 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela PORTARIA Nº 6470/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 27 de novembro de 2017, publicado no DJ nº 4167, de 29 de novembro de 2017.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**PORTARIA Nº 781/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 18 de abril de 2018**

**LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 0859, de 16 de abril de 2018 da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, que dispõe sobre a disposição de servidores municipais ao Tribunal de Justiça do Tocantins - Anexo Fiscal de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a lotação dos servidores disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Judiciário, nesta Comarca de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **FERNANDA MACIEL DO NASCIMENTO**, na Central de Execuções Fiscais desta Comarca de Gurupi-TO, a partir de 16 de abril de 2018.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medida Protetiva n.º 0003434-25.2018.827.2722, que a Justiça Pública move contra NATANAEL PEREIRA DA SILVA, tendo como vítima RAIMONDA GENESIANA PEREIRA, que chegue ao conhecimento DO REQUERIDO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da decisão concessiva de medidas protetivas: **“Ante o exposto, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, “a, b e c”, IV e V, da Lei 11.340/2006, determino, pelo prazo de 01 (um) ano:** 1) O afastamento do autor dos fatos do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. (art. 22, inciso II, Lei 11.340/2006); 2) Proibição do agressor **de se aproximar da ofendida, de sua família e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 100 metros.** (art. 22, inciso III, “a” Lei 11.340/2006); 3) Proibição de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação. (art. 22, inciso III, “b” Lei 11.340/2006); 4) Proibição de frequentar a residência da vítima e seu local de serviço. (art. 22, inciso III, “c” Lei 11.340/2006); 5) Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, requisito auxílio da força policial, devendo o Sr. Oficial de Justiça e os policiais agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6) No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7) Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público, enviando cópia desta decisão, para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), conforme preleciona o art. 18, II e III art. 27 da Lei 11.340/06; 8) Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9) Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias. 10) Intime-se a vítima desta decisão, alertando que caso o suposto agressor transgredir as determinações desta decisão deverá comunicar mediatamente a autoridade policial para que tome as medidas cabíveis. 11) Oficie-se requisitando a autoridade policial a instauração de inquérito policial, caso ainda não o tenha feito. 12) ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO.13) Intimem-se”. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de abril de 2018. Fábila Soares Siriano, técnica judiciária de 1.ª instância. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

# ITAGUATINS

## Diretoria do foro

PORTARIA Nº 779/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 18 de abril de 2018

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização e simplificação da atividade judicial, de modo a reservar ao juiz, sempre que possível, somente a função de decidir;

**CONSIDERANDO** que os atos meramente ordinatórios independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários (Art. 162, § 4º, CPC);

**CONSIDERANDO** a necessidade de enumerar, ainda que de forma meramente exemplificativa e não-exauriente, os atos processuais que podem ser praticados de ofício pelo servidor;

**CONSIDERANDO** o Art. 93, inc. XIV da Constituição Federal que assim dispõe: Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

**XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Determinar** aos servidores **Sandra Maria Rocha Silva**, mat. 108560, **Genilde de Azevedo Costa**, mat. 93544, **Antonia Barbosa Pinto Marinho**, mat. 126656, **Sandra Maria Rocha Silva**, mat. 108560, **Juranilde Rodrigues Apinagé dos Reis**, mat. 42665 e **Noelma Alves Magalhães dos Reis**, mat. nº 94933, a proferirem atos ordinatórios, sem conteúdo decisório, devendo fazê-los antes de fazer qualquer conclusão ao Juiz.

I - assinar mandados, ofícios e demais atos vinculados a escritania, sem conteúdo decisório, devendo ser praticado de ofício pelo servidor e revisto pelo juiz quando necessário.

II - intimar para contrarrazões no recurso e em seguida remeter ao tribunal.

III - intimar as partes do laudo pericial para se manifestarem.

IV- intimar o advogado da parte autora da certidão do oficial de justiça ou do AR informando que o réu não foi encontrado

V - vista ao MP em relação a qualquer liminar envolvendo menor.

VI - vista ao MP em relação a inicial envolvendo menor.

VII - intimar advogado da parte autora para indicar bens passíveis de penhora na execução ou indicar outro meio executivo

VIII - dar vista ao promotor nos pedidos formulados pela Defensoria e Advogados nas ações que envolvem menores e improbidade.

IX- Não poderá o servidor, porém assinar carta precatória, mandado de prisão, alvará de liberação de dinheiro, alvará de soltura e alvarás de forma geral.

**Art. 3º - Atos em face da petição inicial.**

I- intimar autor para efetuar o pagamento de custas ou preparo.

II- intimar autor para apresentar procuração.

III - intimar autor para indicar o valor da causa.

**Art. 4º - Atos em face da resposta do réu.**

I - intimar autor para manifestar-se sobre contestação.

II - intimar autor para manifestar-se sobre reconvenção.

III - intimar réu para manifestar-se sobre contestação da reconvenção.

IV - intimar excepto para manifestar-se sobre exceção de incompetência.

IV - intimar impugnado para manifestar-se sobre impugnação ao valor da causa.

**Art. 5º - Atos em face da prova.**

I - intimar parte contrária para manifestar-se sobre prova.

II - intimar perito para apresentar laudo.

III - intimar partes para entregar pareceres dos assistentes técnicos.

IV - intimar partes para manifestarem-se sobre diligência.

V - intimar partes para manifestarem-se sobre cálculos judiciais.

**Art. 6º- Atos em face da citação ou intimação frustrada.**

- I- intimar parte contrária para manifestar-se sobre citação ou intimação frustrada.
- II - intimar parte interessada para esclarecer endereço.
- III- promover nova citação ou intimação com base em novos elementos.
- IV- intimar parte interessada a juntar prova das publicações de edital.
- V- renovar publicação.

**Art. 7º- Atos em face da renúncia ao mandato judicial.**

- I - intimar advogado renunciante para juntar prova da cientificação do mandante.
- II- intimar mandante para regularizar sua representação.

**Art. 8º- Concessão de vista dos autos sem prévia autorização do juiz.**

- I - ao advogado habilitado.
- II -ao estagiário habilitado ou autorizado por advogado habilitado.
- III -ao preposto habilitado ou autorizado por advogado habilitado.
- IV -ao Ministério Público.
- V - ao perito.

**Art. 8º - Cartas precatórias.**

- I - intimar parte a comprovar pagamento de custas.
- II - oficial juízo deprecado solicitando informações sobre precatória atrasada.
- III - oficial juízo deprecante sobre pagamento de custas.
- IV - devolver precatória com prazo vencido sem preparo.
- V - intimar parte para manifestar-se sobre comunicações do juízo deprecado.
- VI - remeter precatória à comarca apropriada ao seu cumprimento.
- VII - oficial juízo deprecante solicitando correção de informações.
- VIII - devolver precatória por não correção de informações.
- IX - devolver precatória cumprida.
- X - intimar parte da devolução da precatória sem cumprimento.

**Art. 9º - Atos na Execução Fiscal.**

- I - intimar exequente para indicar novo endereço após citação frustrada.
- II - publicar edital de citação.
- III - intimar exequente para pronunciar-se sobre exceção de pré-executividade.
- IV -intimar exequente para manifestar-se sobre pagamento ou garantia.
- V - intimar executado e cônjuge no caso de penhora sobre imóvel.
- VI - intimar partes para manifestarem-se sobre avaliação do perito.
- VII - intimar partes e terceiros interessados do leilão ou praça.
- VIII - intimar exequente para manifestar-se sobre remição da execução.
- IX - intimar exequente da praça ou leilão negativo.
- X - intimar exequente para manifestar-se sobre insuficiência do valor arrecadado.
- XI - intimar embargante para manifestar-se sobre impugnação aos embargos.
- XII- intimar exequente para pronunciar-se sobre suspensão da execução.

**Art. 10º- Atos em face de recurso.**

- I - intimar agravado para manifestar-se sobre agravo retido.
- II - intimar as partes para manifestarem-se sobre retorno dos autos da 2ª instância.

**Art. 11º- Atos na fase de cumprimento.**

- I - arquivar os autos em virtude da inércia das parte.

**Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Encaminhe-se a Corregedoria para sua homologação.  
Publique-se. Cumpra-se.

Baldur Rocha Giovannini  
Juiz de Direito

## **NOVO ACORDO**

### **1ª escrivania cível**

#### **PORTARIA Nº 551/2018 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 15 de março de 2018**

A DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2140/2017 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 5337/2017 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 28 de setembro de 2017 CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 6913/2017 – CGJUS/ASJECGJUS de 18/12/2017; CONSIDERANDO a justificativa apresentada na SOLICITAÇÃO juntada ao evento 1767978.

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão Processante designada na Portaria nº 3826/2017 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, com vistas a dar continuidade, aos trabalhos de apuração e julgamento dos fatos de que trata o Processo SEI nº 17.0.000008290-2.

Art. 2º - - DESIGNAR os servidores SILMA PEREIRA DE SOUSA OSTER -Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922 - Presidente da Comissão; SHEILA SILVA DO NASCIMENTO - Analista Judiciário de 2ª Instância - Matrícula nº 196530 - Membro; THIAGO GOMES VIEIRA - Contador Distribuidor - Matrícula nº 352628 - Membro; BARBARA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO CAMARGO - Analista Judiciário - Matrícula nº 205564 - Suplente; sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão Processante, com vistas a dar continuidade, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SEI nº 17.0.000008290-2.

Art. 3º - CONCEDER por 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão instituída através da PORTARIA Nº 6913/2017 – CGJUS/ASJECGJUS, concluir os trabalhos referentes aos autos nº 17.0.000008290-2.

Art. 4º - Convalidar todos os atos anteriormente praticados pela Comissão Processante junto ao Processo SEI nº 17.0.000008290-2.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

## **PALMAS**

### **1ª vara da família e sucessões**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º **5001912-27.2013.827.2729**, interposta por AURENICE PINHEIRO DO CARMO e G. P. D. C. D, em desfavor de PEDRO DUAILIBE SOBRINHO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 30/01/2018, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, Técnica Judiciária o digitou.

### **2ª vara criminal**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 5003173-66.2009.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ANTONIO FLAUSINO SOARES JUNIOR

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) ANTONIO FLAUSINO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, motorista, filho de Antônio Flausino Soares e de Benedita Vieira Soares, nascido aos 29/07/1945, natural de Araguari/MG, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5003173-66.2009.827.2729 cujo resumo/teor segue transcrito: "[...] Seguindo-se à análise das peças em exame, é correto afirmar que o incurso satisfaz,

integralmente, as condições que lhe foram impostas quando da aceitação do benefício do "sursis processual", consoante se extrai do "Termo de Suspensão Condicional do Processo". Deste modo, não havendo dúvida de que o obrigado cumpriu satisfatoriamente as condições que resultaram na homologação do "sursis" processual, é de se acolher o valorável posicionamento do Ilustre Promotor de Justiça no sentido de ser declarada extinta a punibilidade até então subsistente. Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro - por meio desta sentença - extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado, cuja qualificação se encontra na denúncia. Intimem-se; transitada em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. [...] Palmas/TO, 21/02/2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." Palmas, 17/04/2018. Eu, LETÍCIA LÚCIA DE MOURA SILVEIRA, digitei e subscrevo.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS nº : 5016654-57.2013.827.2729

ACUSADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

**FINALIDADE:** O juiz de Direito **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, em substituição automática da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, nascido aos 23.01.19 em Goiânia-GO, portador do RG 1784766 SSP-GO, filho de Leonardo do Couto Santos e de Vera Lúcia Veras Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5016654-57.2013.827.2729**, cujo teor segue transcrito: AÇÃO PENAL Autos nº. 5016654-54.2013.827.2729 Acusado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO SENTENÇA 1. RELATÓRIO O Ministério Público ofereceu denúncia em face de LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO, pela prática do crime previsto no artigo 129, caput, do Código Penal, em razão do fato ocorrido em 29/07/2012 (Evento 34). O fato delituoso imputado ao acusado ocorreu, segundo consta na denúncia, em 29/07/2012. A denúncia não fora ainda recebida, conforme consta no termo de audiência de evento 75, tendo em vista que a Autoridade Judiciária se deu por incompetente para processar e julgar o presente feito, uma vez que constatando se tratar, na verdade, o fato, de conduta prevista no art. 129, §9º, CP, a demanda fora redistribuída para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas. Constata-se que ao evento 79, o douto Promotor de Justiça se deu por suspeito, por motivo de foro íntimo, em atuar no presente feito, sendo os autos remetidos à 3ª Promotoria de Justiça de Palmas. O nobre Promotor de Justiça requereu, ao evento 85, o arquivamento da presente Ação Penal, haja vista que uma das condições da ação penal, qual seja, o interesse processual (interesse-utilidade), não se faz presente no caso, não se afigurando útil o prosseguimento do feito, nos termos do art. 395, II, do CPP. Vieram-me os autos conclusos. 2. MOTIVAÇÃO Constata-se, no presente caso, que entre a data do acontecimento dos fatos (29/07/2012) até a presente data, já decorreram mais de 05 (cinco) anos sem qualquer marco interruptivo do prazo prescricional. Muito bem. Para se evitar a realização de atos inúteis, surgiu, como técnica de disponibilidade do procedimento, a prescrição virtual ou ideal. Com ela, o juiz realiza a dosimetria da pena antecipadamente, e caso o exame prévio leve a uma pena mínima que se amolde ao prazo prescricional estabelecido no artigo 109 do Código Penal, decretará a prescrição da pretensão punitiva de forma antecipada. A respeito do assunto, vale citar trecho da obra dos doutrinadores Alexandre Bizzoto e Andréia de Brito, in verbis: "no desenvolvimento da relação processual, se o juiz perceber que a pena a ser aplicada no processo encontrará na prescrição da pretensão punitiva a sua extinção da punibilidade, baseado nos princípios da economia e celeridade processual, declarará a prescrição pela pena justa". (Julgamento antecipado, página 146). Com efeito, no caso de condenação, eventual pena aplicada seria atingida pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, não se justificando, por esse motivo, a movimentação da máquina judiciária. No caso em apreço, a pena hipotética a ser aplicada não ultrapassaria 03 (três) meses. Diante disso, não resta dúvida que, no caso em tela, irá ocorrer a prescrição da pretensão punitiva (prescrição retroativa) após a prolação da sentença. Logo, a extinção da punibilidade torna-se absolutamente necessária pela falta de justa causa para o prosseguimento da ação penal. Neste campo, parece-me bastante o entendimento traçado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região: "extinta a punibilidade pela prescrição da pena ideal, que, em tese, ocorre, em havendo circunstâncias judiciais favoráveis e nenhuma causa de aumento ou agravantes em detrimento do acusado, impedindo o Juiz de aplicar pena superior ao Mínimo, a persecução penal é um exercício de inutilidade, que somente agrava o status de dignidade e liberdade de quem é alvo do processo" (DJU 21.06.2001)". Por fim, não se desconhece o teor da recente súmula do Superior Tribunal de Justiça acerca da matéria (Súmula 438 STJ). Não obstante, com a máxima vênia, não compactuo com o entendimento nela exarado, pois a persecução penal neste caso é um exercício de inutilidade. 3. CONCLUSÃO Em consequência do exposto, devo colocar fim a presente relação processual declarando extinta a pretensão punitiva por parte do Estado, diante da ocorrência da prescrição virtual da pretensão punitiva (ou por falta de justa causa - interesse processual- para o prosseguimento do feito). Intimem-se. Palmas - TO, 27 de março de 2018. Alessandro Hofmann T. Mendes Juiz de Direito Auxiliar. Palmas-TO, 13 de abril de 2018. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

### **3ª vara criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS Nº 0013501-62.2017.827.2729

ACUSADO: FRANCISCO EMANOEL LIMA DO CARMO

FINALIDADE: O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado FRANCISCO EMANOEL LIMA DO CARMO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 13 de abril de 1998, natural de Miracema do Tocantins-TO, portador do RG nº 870.682 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 737.414.3, filho de Jonas Martins do Carmo e Lindalva Rodrigues Lima; atualmente em lugar incerto e não sabido; com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0013501-62.2017.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “[...] DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e condeno o acusado Francisco Emanuel Lima do Carmo nas penas do art. 180, caput, do Código Penal. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo; não registra antecedentes; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; o motivo, as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado, assim como o comportamento da vítima. PENA-BASE: Considerando que a inexistência de circunstância que prejudique o acusado, a pena-base deve ser fixada no mínimo legal, ou seja, 1 ano de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES e AGRAVANTES: Não há. Apesar da menoridade relativa e da confissão extrajudicial quanto à posse da coisa, a pena não será atenuada, em razão de ter sido aplicada no mínimo. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO e AUMENTO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 ano de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 10 dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de suspender o cumprimento da pena, por entender preferível a substituição. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos consistente em prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo da execução. RECURSO: Apesar de o acusado estar sendo processado por outro fato, além de estar em lugar ignorado, concedo-lhe o direito de apelar em liberdade, por causa da quantidade da pena, do regime inicial e da substituição. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção deverá ser decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de fixo o valor da reparação do dano em favor da vítima, haja vista que não se comprovou que o acusado tenha sido o autor dos estragos relatados por Rodrigo. COISAS APREENDIDAS, FIANÇA, OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo deverá ser remetido à SECRIM para as intimações — dispensada a de Rodrigo, posto que não verdadeiramente não é vítima —, e outras providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas/TO, 18 de abril de 2018. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito.” Palmas, 18 de abril de 2018. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, mat. 191251 digitei e subscrevo.

#### **4ª vara criminal execuções penais**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS 0006569-34.2017.827.2737**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **NILMAR TAVARES DE ARAUJO**

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) **NILMAR TAVARES DE ARAUJO**, brasileiro(a), solteiro, pintor, nascido(a) aos 09/12/1977, natural de Tasso Fragoso-MA, filho de Ildo Pereira de Araujo e Joana Batista Tavares Dias, RG: 206833920024 SSP-MA, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 04.05.2018, às 15:30 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito”.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS 0035837-60.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **WELISTONE PEREIRA DA SILVA**

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) **WELISTONE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, nascido(a) aos 12/09/1994, natural de Miracema do Tocantins-TO, filho de Maria do Socorro Pereira da Silva, RG: 1212423 SSP-TO, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 04.05.2018, às 15:30 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito”.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS 0037340-19.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **WASHINGTON GOMES DA SILVA**

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) **WASHINGTON GOMES DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, pintor, nascido(a) aos 18.08.1983, natural de São Bernardo do Campo-SP, filho de Júlio Rodrigues da Silva e Terezinha de Carvalho Silva, RG: 1262015 SSP-TO, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 04.05.2018, às 15:30 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****AUTOS 0024304-07.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **CARLOS ANDRÉ VERÍSSIMO DE CASTRO**

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a): **CARLOS ANDRÉ VERÍSSIMO DE CASTRO**, brasileiro(a), casado, nascido(a) aos 08/02/1976, natural de Marianópolis-TO, filho de Divino Antônio de Castro e Maria de Jesus Veríssimo de Castro, RG: 251.069 SSP-TO, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 04.05.2018, às 15:30 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****AUTOS 0035810-77.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **RICARDO REIS DE OLIVEIRA**

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a): **RICARDO REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro, nascido(a) aos 30/08/1977, natural de Pojuca-BA, filho de José Gilmário de Oliveira e de Maria Nilza Dos Reis Oliveira, RG: 1.254.542 SSP-TO, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 04.05.2018, às 15:30 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****AUTOS 0033235-96.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **RAFAEL ALVES TAVARES**

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a): **RAFAEL ALVES TAVARES**, brasileiro(a), Solteiro, técnico em refrigeração, nascido(a) aos 08/05/1993, natural de São Paulo-SP, filho de Sebastiana Alves Tavares, RG: 949.915 SSP-TO, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 04.05.2018, às 15:30 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito”.

**5ª vara cível****INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0000687-18.2017.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 247638942017

REQUERENTE: ALESSANDRA SANTANA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR

REQUERIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Ante ao exposto, nos termos do art. 487, I do CPC, resolvo o mérito da demanda, ACOLHENDO os pedidos da parte autora, para: a) confirmar, em todos os seus termos, a liminar deferida; b) condenar a requerida ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária pelo INPC, a partir da data da prolação desta sentença; e juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso, ou seja, data da primeira inclusão indevida no cadastro, que ocorreu em 12/08/2016; c) condenar a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, este que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação; d) aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa à requerida, conforme previsão no §8º do artigo 334 do CPC, em razão de sua ausência injustificada à audiência de conciliação. Intime-se. Publique-se. Palmas, 23 de novembro de 2017. Ass: Edimar de Paula – Juiz de Direito, em Substituição".

#### **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA DECISÃO**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0003953-18.2014.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 356305413614

REQUERENTE: ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

ADVOGADO: DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE PEDROSO BRITO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "(...) Intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas, 12 de março de 2018. Ass: Edimar de Paula – Juiz de Direito, em Substituição".

#### **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA DECISÃO**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0023017-77.2015.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 549183721115

REQUERENTE: CGLI AGL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

ADVOGADO: JOSE CARLOS RODRIGUES LOBO

REQUERIDO: ADAMANT TRADING COMPANY S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Ante ao exposto, nos termos do art. 487, I do CPC, resolvo o mérito da demanda, acolhendo os pedidos da parte autora, bem como condenando a parte requerida: a) ao pagamento do valor apontado na inicial, com correção pelo INPC a partir da data do efetivo cumprimento dos serviços (04/08/214), e juros de 1% (hum por cento) ao mês a partir da citação; b) a pagar os custos do processo e honorários advocatícios, estes que, desde já fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Proceda-se a cobrança das custas finais, conforme orientação da Corregedoria. Publique, registre e intime. Palmas, 02 de fevereiro de 2018. Ass: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

#### **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA DECISÃO**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5005044-97.2010.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 926126650814

REQUERENTE: AMER SPORTS BRASIL LTDA

ADVOGADO: ELIAS FARAH JÚNIOR

REQUERIDO: M C VALADARES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "(...) Feito isto, INTIME-SE o executado para que pague o valor do débito no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios<sup>1</sup>, que desde já arbitro em 10%, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora online dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, em seguida, a intimação da parte executada (via diário) para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Palmas, 26 de fevereiro de 2015. Ass: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

#### **INTIMAÇÃO DO AUTOR DA SENTENÇA**

**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**PROCESSO: 0022380-92.2016.827.2729**  
**CHAVE DE ACESSO: 971634798216**  
**REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DOS ARTESÃOS CEARENSES**  
**ADVOGADO: DESVINCULADO**  
**REQUERIDO: REDE MIDIA LTDA**  
**ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA**  
**INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada, para que tome ciência da SENTENÇA, disponibilizada no evento 7."**

#### **INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS DA DECISÃO**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PROCESSO: 0003353-60.2015.827.2729**  
**CHAVE DE ACESSO: 201787886115**  
**REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A**  
**ADVOGADO: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI**  
**REQUERIDOS: LUIZ VANDERLEY DE ARAÚJO E CONSTRUCAO, MOVIMENTACAO E TRANSPORTES DE CARGAS ARAUJO LTDA - EPP**  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
**DECISÃO: "A parte executada foi devidamente citada/intimada para pagar o valor da execução, porém ficou-se inerte. Diante a inércia da parte executada e tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), procedi ao arresto/penhora BACEN JUD de ativos financeiros titularizadas pela parte executada, com a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL. O pedido de bloqueio restou parcialmente frutífero, porém em valor irrisório. Procedi à transferência os valores para conta judicial. Em se tratando de penhora de valores em aplicação financeira, intemem-se as partes para conhecimento, mormente a parte executada (§2º do art. 854 do CPC) para, querendo, comprovar, no prazo de 5 dias, as matérias, taxativas, elencadas no incisos I e II, do § 3º do art. 854 do CPC. Intimem-se as partes executadas pelo Diário de Justiça, haja vista serem revéis. Não havendo irrisignação liberem em favor da parte exequente. Observo que diante do insucesso do BACEN JUD foi realizada pesquisa RENAJUD que não retornou veículos aptos para restrição (...).Palmas, 15 de março de 2018. Ass: Edimar de Paula – Juiz de Direito, em Substituição".**

#### **INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA DECISÃO**

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
**PROCESSO: 5008114-54.2012.827.2729**  
**CHAVE DE ACESSO: 162636441212**  
**REQUERENTE: M G O NASCIMENTO E CIA LTDA - ME**  
**ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ**  
**REQUERIDO: MARIA DAS MERCEDES RIBEIRO MESQUITA**  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
**DECISÃO: "(...) Intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas, 23 de fevereiro de 2018. Ass: Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...  
**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:  
**AUTOS Nº: 0045749-18.2016.827.2729**  
**CHAVE Nº: 753755708816**  
**AÇÃO: USUCAPIÃO**  
**REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: RAPHAEL LEMOS BRANDÃO**  
**REQUERIDO: IVONETE ALVES DA SILVA GUIMARÃES**  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** de **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** e **PEDRO DIAS**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTEM a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC. Ficando cientificados que a demanda tem como objeto o lote usucapiendo, a saber: Uma gleba de terra no Loteamento Serra do Taquarussu, Lote 19A, Gleba 02, com área de 93,5987 (noventa e três hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e sete centiares), situado no Distrito de Buritirana /Taquarussu, Município de Palmas/TO.

**DESPACHO 1:** "(...). Citem-se, por edital, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação nos autos, em conformidade com o artigo 257, III, do Código de Processo Civil. Outrossim, registro que o referido edital deve ser afixado no local de costume e publicado uma vez na imprensa oficial, ficando dispensada sua publicação no jornal local. (...). Palmas, 10 de março de 2017. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição".

**DESPACHO 2:** "Defiro o pedido de evento 26. Expeçam-se os respectivos editais na forma da lei. Palmas, 04 de abril de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 19 de abril de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**Lauro Augusto Moreira Maia**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0011526-10.2014.827.2729**

**CHAVE Nº: 662452348314**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM**

**REQUERENTE: TUMAZ PEREIRA GLÓRIA**

**ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO**

**REQUERIDO: M. H. S. VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME (ELETROPALMAS)**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do requerido **M. H. S. VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME (ELETROPALMAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.139.687/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE(M) a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos narrados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

**DESPACHO:** "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal dos réus, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 06 de abril de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 18 de abril de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**Lauro Augusto Moreira Maia**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5039859-18.2013.827.2729**

**CHAVE Nº: 835990646413**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**REQUERENTE: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO VERÃO)**

**ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES**

**REQUERIDOS: JOÃO APOLINÁRIO DA SILVA E JOÃO APOLINÁRIO DA SILVA EPP – UNIÃO PEÇAS****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos requeridos **JOÃO APOLINÁRIO DA SILVA EPP – UNIÃO PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.123.427/0001-63 e **JOÃO APOLINÁRIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 308.386 SSP/TO e inscrito no CPF nº 765.921.381-49, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 26.747,07 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

**DESPACHO:** “Diante das tentativas de citação pessoal frustradas, DEFIRO a citação por edital das partes requeridas. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação de embargos. Como a plataforma de publicação de editais do CNJ ainda não está funcionando, **publique-se tão somente no Tribunal local**. No mandado de citação (edital) conste: Que a parte Requerida deverá efetuar o pagamento do valor apontado na inicial, de forma corrigida, pelo INPC/IBGE, no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que cumprindo o mandado, ficará isenta de custas e pagará somente 5% de honorários advocatícios. O valor de honorários, em caso de não pagamento será fixado posteriormente. Advirta a parte Requerida que, no prazo de 15 dias, poderá opor embargos, deduzindo a matéria de defesa (art. 701, caput). Advirta-a ainda de que não pagando o valor, nem apresentando embargos, será constituído, de pleno direito, título executivo judicial, em seu desfavor. Que se não apresentar defesa ou constituir advogado será nomeado curador especial para apresentar defesa. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 22 de fevereiro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito”.

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 18 de abril de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**Lauro Augusto Moreira Maia**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0027740-76.2014.827.2729****CHAVE Nº: 564170162614****AÇÃO: MONITÓRIA****REQUERENTE: MOTOPEÇAS PALMAS LTDA-ME****ADVOGADO: PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA****REQUERIDO: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do requerido **NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 546.640.121-87 e OAB/TO nº 5281, e-mail: nevanfilho@gmail.com, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 2.569,45 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

**DECISÃO:** “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 20 de fevereiro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito”.

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 18 de abril de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**Lauro Augusto Moreira Maia**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5005697-36.2009.827.2729**

**CHAVE Nº: 467833024015**

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**REQUERENTE: RENATA LEITÃO GOMES SÁ**

**ADVOGADA: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: EPTI – EDITORA DE PUBLICAÇÕES CIENTIFICAS INTERNACIONAIS LTDA**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do requerido **EPTI – EDITORA DE PUBLICAÇÕES CIENTIFICAS INTERNACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.472.945/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE(M) a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos narrados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

**DESPACHO:** A parte requerida não foi citada, assim CITE-SE por edital a parte requerida. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação da contestação. No mandado de citação (edital) conste: **1)** Que após o prazo de espera irá se iniciar após o prazo de defesa, devendo oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias - art. 335 do CPC/2015. A parte requerida deverá observar as advertências dos arts. 336 e 341, incisos e parágrafo, por ocasião da defesa; **2)** Em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa. Como a plataforma de publicação de editais do CNJ ainda não está funcionando, publique-se tão somente no Tribunal local. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 09 de março de 2018. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição”.

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 18 de abril de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**Lauro Augusto Moreira Maia**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0006653-30.2015.827.2729**

**CHAVE Nº: 605388682915**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**REQUERENTE: TETI CAMINHÕES – TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

**ADVOGADO: JONES SOLDERA CARNEIRO**

**REQUERIDO: CARLOS DEZIDERIO DE ANDRADE**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do requerido **CARLOS DEZIDERIO DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 277.712.701-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 1.820,57 (Mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

**DESPACHO:** “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 11 de outubro de 2017. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição”.

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 18 de abril de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**Lauro Augusto Moreira Maia**  
Juiz de Direito

### **Central de execuções fiscais**

**Autos: 0001390-17.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: TRINITY MENDONCA DE JESUS – CNPJ/CPF: 586.755.741-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência dos montantes de R\$ 400,52 (quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos) - evento 29 PADM1, de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), de R\$ 34,39 (trinta e quatro reais e trinta e nove reais) e de R\$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos) - evento 29, PADM2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0031153-63.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DO ROSARIO MATOS DA SILVA – CNPJ/CPF: 124.430.261-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0021013-67.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CLEUSA BARBOSA MIRANDA – CNPJ/CPF: 599.996.831-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0010331-53.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DA PAIXAO SOUSA DOURADO – CNPJ/CPF: 372.328.192-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0004107-65.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HAROLDO SOARES DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 875.181.711-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 100,00 (cem reais), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 15. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0035797-15.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ODI RIBEIRO MONTEIRO – CNPJ/CPF: 169.750.901-06

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5000755-24.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA – CNPJ/CPF: 95.592.077/0004-57

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 28.349,85 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), com seu rendimento, constricto perante o Banco Bradesco - evento 01, fls 33/35. Custas pela parte executada . EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários advocatícios da Procuradoria no valor de R\$ 1.653,29 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), com seu respectivo rendimento, perante o Banco Bradesco, constante no evento 01, fls 33/35. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5000527-49.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DORALICE DE SOUSA DIAS – CNPJ/CPF: 907.136.801-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0020512-50.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA (CRISTAL RELOJOARIA E VARIEDADES) – CNPJ/CPF: 11.829.135/0001-80

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada . Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 155,91 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), com seu respectivo rendimento, constrito via BacenJud no evento 22. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5019764-64.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CENIOLE GOMES DA ROCHA GODINHO – CNPJ/CPF: 345.064.971-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5004253-60.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SILVANIA ALVES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 788.590.771-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos

respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0014454-31.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IGREJA PRESBITERIANA INDEP. DO BRASIL EM PALMAS – CNPJ/CPF: 01.231.224/0001-77

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0014428-62.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA SOARES GOMES – CNPJ/CPF: 17.987.039/0001-47

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0005499-74.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO JOSE TELES – CNPJ/CPF: 182.183.498-47

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0000159-81.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CENTRO RECREATIVO SOSSEGO DA MAMAE LTDA - ME – CNPJ/CPF: 11.703.839/0001-02

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5025883-41.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MOZAIR LOURENÇO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 391.955.383-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0030299-35.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ROSA MARIA CARNEIRO TAVARES – CNPJ/CPF: 130.036.231-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários referentes ao CCI 31789 foram pagos no âmbito administrativo. Já os honorários advocatícios referentes ao CCI 84944 foram dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5030498-11.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DO SOCORRO MATOS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 253.821.441-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0008124-81.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANOEL JOSÉ SILVA SANTOS – CNPJ/CPF: 439.228.481-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que

o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5028358-67.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE RIBEIRO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 278.741.331-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0035252-13.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GILDENORA DIAS ALVES – CNPJ/CPF: 612.573.461-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5025707-96.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GENIVALDO CORREA BATISTA – CNPJ/CPF: 824.372.891-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0045098-83.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DEUSDETE LIMA DA SILVA JUNIOR – CNPJ/CPF: 627.561.251-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0044899-61.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUZIA HELENA DE SOUSA SANTOS – CNPJ/CPF: 625.260.811-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0043182-14.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ELIANA GOMES MENDES – CNPJ/CPF: 930.609.201-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0041863-11.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ROSEIMAR DA ROCHA BUCAR PINHEIRO – CNPJ/CPF: 413.074.611-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0037733-75.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: KEILA ELISANGELA PINTO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 752.041.933-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0004559-75.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANIZIO GUSTAVO ALVES COSENDEY – CNPJ/CPF: 001.873.271-22

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO: 10 dias**

A Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO - Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Tutela e Curatela, nº 0000809-62.2016.827.2730, requerido por Oslindo Moreira Silva e interditanda Olinda Moreira de Sousa Santos e por sentença proferida pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, datada de 10/04/2018, foi decretada a interdição de OLINDA MOREIRA DE SOUSA SANTOS, brasileira, viúva, incapaz, portadora da carteira de identidade RG nº 119.918 - SSP-DF, inscrita no CPF nº 343.332.151-53, residente e domiciliada na Rua 15, Qd. 03, nº 282, Setor Alto da Boa Vista, Palmeirópolis - TO, por ser ela portadora de deficiência mental, sendo nomeado seu curador o Sr. OSLINDO MOREIRA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade RG nº 908.063 SSP-DF, inscrito no CPF nº 493.673.901-49, residente e domiciliado na Rua 15, Qd. 03, nº 282, Setor Alto da Boa Vista, Palmeirópolis - TO, SENTENÇA: Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a incapacidade para os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial de grande monta, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, ressalvados aqueles destinados aos seus gastos mensais ordinários, de OLINDA MOREIRA DE SOUSA SANTOS. Nomeio curador OSLINDO MOREIRA SILVA, mediante compromisso. Anote-se que a curatela constitui um múnus público que deverá ser exercido zelosamente e de boa-fé pelo curador, comprometendo-se com a qualidade de vida e saúde da interditada. Diante do fato de a interditada receber benefício previdenciário, de rigor a prestação de contas de forma anual em autos apartados. O pagamento das custas e despesas processuais deverá ser suportado pela parte autora, observada a concessão dos benefícios da assistência judiciária. Serve esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. Dispensada a publicação na imprensa local, por inexistente neste município, bem como por ter sido a parte autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 98, inciso III, do Código de Processo Civil. A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no sistema e-proc do

TJTO.Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento.Expeça-se termo de compromisso e certidão de curatela definitiva, válida por tempo indeterminado, para todos os fins legais à luz do artigo 759, I, do Código de Processo Civil.Anoto a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no §1º do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito a voto.Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de estilo.Considerando que as partes renunciaram expressamente renunciaram ao prazo recursal, certifique-se o trânsito e expeça-se, imediatamente, o termo de curatela para os fins de direito.PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. INTIMADOS OS PRESENTES para que possa gerir e representar a interditanda, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a terceira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018, no Cartório Cível. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araújo Aires Toríbio Juíza de Direito.

#### **Autos nº 2010.0010.2216-2**

Ação: Concessão de pensão por morte

Requerente: Francisco Gomes da Silva, rep. por Ana Gomes da Silva Sousa

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz-OAB-To 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador do INSS

**ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO:** Intimar as partes, conforme determina a CNCG-To na seção 6, item 2.6.22, XXXI. item 2.6.22, XXXI: dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instancia superior, intimando-as para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito. Palmeirópolis-To, 18 de abril de 2018. Janete do Rocio Ferreira-Técnica Judiciária.

## **PARAÍSO**

### **2ª vara cível, família e sucessões**

#### **Autos: 5000269-96.2011.827.2731 – Chave: Segredo de Justiça – Execução de alimentos**

Exequentes: J. V. A. P. menor representado por sua genitora, a senhora C. A de S.

Advogados: Dr. José Pedro da Silva OAB-TO 486 e/ou Dra Aline Silva Coelho OAB-TO 4606

Executado: Rafael Gonçalves Pimenta

William Trigilio da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

Objeto/Finalidade: Citar o executado Rafael Gonçalves Pimenta, brasileiro; filho de João Pimenta da Silva e Rosângela Gonçalves Pimenta, atualmente estando em lugar incerto e não sabido; para tomar conhecimento da ação e no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida alimentícia. DESPACHO: Defiro o pedido de citação por edital (ev. 29), tendo em vista que a parte autora alegou que o executado está usando de má fé para não ser citado. CITE-SE por edital a parte executada para tomar ciência desta ação, bem como para efetuar o pagamento da dívida, na forma já determinada nestes autos. Transcorrido o prazo sem resposta, nomeio um dos Defensores Públicos que atuam nesta vara para atuarem como curador especial, devendo, portanto, apresentarem sua defesa. Após, INTIME-SE a parte autora para se manifestar. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público. Posteriormente, conclusos. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito – respondendo. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, aos 17 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_\_ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito Respondendo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000853-48.2011.827.2737**, requerida por **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA** em face de **MANOEL PEREIRA BRITO**. Por este meio **INTIMAÇÃO** do executado – **MANOEL PEREIRA BRITO**, CPF Nº 236.276.621-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito, conforme documentos anexos no evento 23 (auto de penhora e avaliação), com prazo legal para embargos. LOTE Nº 20, DA QUADRA 09-A, SITUADO NA RUA 02-A, DO LOTEAMENTO ESPLANADA SOL NASCENTE, ALIANÇA DO TOCANTINS, COM AREA DE 214,81 M2, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA 4536, LIVRO 2-P DE REGISTRO GERAL, FLS. 130, NO CRI DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, AVALIADO EM R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS). DESPACHO: "Intime-se a parte executada, por edital, acerca da realização da penhora e avaliação do imóvel, conforme documentos constantes no evento 23. Providenciem-se o necessário. Int. Porto Nacional, Tocantins. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito em Substituição. Para que

não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (03/04/2018). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5000091.25.2008.827.2741**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **CURTUME AÇAY S/A**, sendo o presente, para **INTIMAR** seu sócio: **ARY RIBEIRO VALADÃO**, brasileiro, nascido aos 14/11/1921, filho de Emília Parrode Valadão, estando atualmente em local incerto e não sabido, para que fique ciente do laudo de avaliação acostado ao evento 37 dos autos supra mencionado. Tudo de conformidade o despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "Localize-se o endereço do executado via SIEL, no prazo de 10 dias. Caso haja indicação de endereço, intime-se o mesmo acerca do laudo de avaliação do evento 37. Caso negativo, intime-se por edital. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Vandrê Marques e Silva – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezoito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezoito**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PALMAS**

#### **4ª Vara Cível**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Requerida **CONSTRUNORTE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5017117-33.2012.827.2729**

**AÇÃO:** Monitória

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 2.759,25

**REQUERENTE:** MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA

**REQUERIDO:** CONSTRUNORTE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**FINALIDADE:** CITAR CONSTRUNORTE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, em endereço incerto e não sabido, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da petição, e no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de debito de R\$ 2.759,25 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), mais cominações legais.

**DESPACHO:** " Expeça-se edital de citação do requerido CONSTRUNORTE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil. "

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 21 de março de 2018. Eu, **LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA**, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito em substituição

**GURUPI**

**3ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**CITANDO:** THIAGO A. LAMBERTI & CIA LTDA - CNPJ: 06051223000245, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da Ação de Procedimento Comum que lhe é proposta por **KS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA:** Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE:** KS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. **REQUERIDO:** THIAGO A. LAMBERTI & CIA LTDA. **AÇÃO:** Procedimento Comum. Processo: nº 0007544-72.2015.827.2722 . **PRAZO DO EDITAL:** 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 16 de março de 2018. Eu **GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA**, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

FABIANO GONCALVES MARQUES  
Juiz de Direito

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 784, de 18 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000009378-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação da equipe de Cartório do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários relacionados à integração deste Tribunal de Justiça ao sistema Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP versão 2.0, na Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi/TO, no período de 18 a 20 de abril de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 26 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**PROCESSO SEI: 17.0.000017759-8**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018- SRP**

Versam os autos sobre a homologação de procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, IN 02/2018, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 782/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1961638), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 0001/2018 e Termo de Adjudicação (eventos 1949220 e 1949217), para que produza seus efeitos legais às empresas:

1. **T. de A. Correia Mazaron - ME, CNPJ 18.760.388/0001-94**, Grupos 1 e 6, no valor total de **R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**;
2. **H. A. de Sousa Eireli-ME, CNPJ 20.714.651/0001-50**, Grupos 2, 3, 4 e 7, no valor total de **R\$ 25.908,00 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais)**; e
3. **Josimar Carreiro Lopes, CNPJ 21.587.823/0001-35**, Grupo 5, no valor total de **R\$ 9.357,00 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais)**.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 782/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 18 de abril de 2018**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de licenças de *softwares*, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 18.0.000009697-7 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Marco Aurélio Giralde, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - Everton Pereira da Silva, matrícula 161949 - DTINF (área técnica);

III - Regimário Soares Corado, matrícula 237742 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - Luzândio Brito dos Santos, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1161/2018, de 19 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04757 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.407,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 93,75, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2017 a 22/11/2017, com a finalidade de participar do curso formação de formadores na sede da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1158/2018, de 19 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04752 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.039,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 93,75, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 22/10/2017 a 24/10/2017, com a finalidade de participar do curso Eneagrama módulo II na sede da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1159/2018, de 19 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04753 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.039,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 93,75, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 29/10/2017 a 31/10/2017, com a finalidade de participar do curso formação de formadores na sede da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1160/2018, de 19 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04756 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.039,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 93,75, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 05/11/2017 a 07/11/2017, com a finalidade de participar do curso eneagrama módulo III na sede da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 717/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 74/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000007393-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Caio Coelho Momm - EPP, que tem por objeto aquisição de doses de vacinas influenza trivalentes para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Elaine Cristina Ferreira, matrícula nº 354443, como gestora do contrato nº. 74/2018, e o servidor Pedro Ferreira de Sousa Filho, matrícula nº 355716, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 767/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 77/2018, referente ao Processo Administrativo nº 18.0.000006712-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Brasoftware Informática Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa visando aquisição de licenças de uso perpétuas dos *softwares* Microsoft na modalidade de contrato *Microsoft Products and Services Agreement* – MPSA para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Heitell Gabriel Sampaio, matrícula nº 352924, como gestor do contrato nº. 77/2018, e o servidor Fernando Ferreira Frota, matrícula nº 352795, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 768/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 77/2018, referente ao Processo Administrativo nº 18.0.000006712-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Brasoftware Informática Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa visando aquisição de licenças de uso perpétuas dos *softwares* Microsoft na modalidade de contrato *Microsoft Products and Services Agreement* – MPSA para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Petrônio Coelho Lemes, matrícula nº 151953 como Fiscal-Técnico Operacional do contrato nº 77/2018, e o servidor Paulo César de Oliveira, matrícula nº 152068, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal-Técnico Operacional comunicará o gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 18.0.000000616-1

**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº 65/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 143/2017**

**NOTA DE EMPENHO:** 2018NE00072

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Fratelli Comercio De Maq. e Equip. Ltda - ME.

**CNPJ:** 09.058.708/0001-78.

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de porta crachá transparente, destinado ao acondicionamento dos crachás funcionais dos servidores e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601. 02.122. 1145. 4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 44

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 06 de fevereiro de 2018.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Avisos de licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº 18.0.000001951-4** – UASG 925814

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 031/2018-SRP

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (cédulas de identidade funcional), destinados ao atendimento das necessidades dos magistrados e desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Data da sessão:** Dia 03 de maio de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)

**Disponibilidade do edital:** Dia 19 de abril de 2018 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 18 de abril de 2018.

**Moacir campos de Araujo**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVOS PARA ME e EPP - Itens 1, 3 e 4**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - Itens 2**

**Processo nº: 18.0.000003932-9**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2018

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Registrar Preços visando a contratação futura de empresa para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento de *coffee break*, **coquetel, lanche e lanche individual**, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Data:** Dia **04 de maio de 2018, às 08:30 horas (horário local)**

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 18 de abril de 2018.

**Moacir Campos de Araujo**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Processo nº 17.0.000032534-1 – UASG 925814**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2018-SRP

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de bandeiras.

**Data da sessão:** Dia **07 de maio de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)**

**Disponibilidade do edital:** Dia 19 de abril de 2018 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 18 de abril de 2018.

**Pauline Sabará Souza**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Processo nº 18.0.000002793-2 – UASG 925814**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2018-SRP

**Tipo:** Menor Preço Por Item.

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação e instalação de materiais para eventos (tendas, sanitários químicos, disciplinadores, Ground, grupo gerador e palco)

**Data da sessão:** Dia **07 de maio de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)**

**Disponibilidade do edital:** Dia 19 de abril de 2018 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 18 de abril de 2018.

**Ênio Carvalho de Souza**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Processo nº 17.0.000030043-8 – UASG 925814**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2018-SRP

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de placas de identificação, fita dupla face e serviços de confecção e instalação de letras adesivas em vinil.

**Data da sessão:** Dia **07 de maio de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)**

**Disponibilidade do edital:** Dia 19 de abril de 2018 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 18 de abril de 2018.

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo**

Pregoeira

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Comunicados**

#### **CERTIDÃO**

RODRIGO SARLO ANTONIO, Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas da 1ª Zona de Vitória e Tabela de Notas, na forma da Lei Federal nº 8.935/94, art. 10, inciso IV, Provimento nº 58/2016-CNJ, art. 15, parágrafo único,

**CERTIFICA** que em 02/01/2018, às 11:00 h, nas dependências desta Serventia de Notas, com utilização de equipamento próprio, foi realizado procedimento de fragmentação de papéis de segurança (in)utilizados para o ato de aposição da apostila (Convenção de Haia).

Os referido papéis fragmentados e descartados estão relacionados na **PLANILHA DESCRITIVA DE PAPÉIS DE SEGURANÇA (IN)UTILIZADOS PARA FINS DE APOSIÇÃO DE APOSTILA**, contendo os seguintes elementos: **(I)** Nº controle de papéis de segurança inutilizados para publicação junto ao Diário Oficial e demais Órgãos; **(II)** Números de processos de apostilamento para cancelamento junto ao CNJ; **(III)** Motivo correlacionado a anotação constante do sistema “Sei” na aba “Anotações” do processo de apostilamento.

<b>Atendimento ao art. 15 do Provimento 58/CNJ</b>		
<b>PLANILHA DESCRITIVA DE PAPÉIS DE SEGURANÇA (IN) UTILIZADOS PARA FINS DE APOSIÇÃO DE APOSTILA</b>		
LEGENDA: (N/A) não aplicável		
I. Nº Controle papel de segurança	II. Nº Processo Apostila	III. Motivo do cancelamento e/ou inutilização do papel de segurança
A2220006	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220011	17.0.01235956-1	Erro de digitação referente ao campo “2”
A2220024	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220040	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220041	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220086	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220101	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220158	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220160	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220165	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220202	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220230	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220233	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220241	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220243	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220469	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2220744	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2220745	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2221251	17.0.01207346-3	Erro de digitação referente ao campo “Nome do titular”
A2221294	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221352	17.0.01225991-5	Original incorreto
A2221353	17.0.01234925-6	Erro de digitação referente ao campo “2”
A2221399	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2221428	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2221447	17.0.01233360-0	Erro de digitação referente ao campo “Nome do titular”

A2221476	17.0.01227751-4	Erro de digitação referente ao campo "Tipo de Documento"
A2221494	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221865	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221866	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221867	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221868	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221870	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221871	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221872	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221878	N/A	Impressão incorreta
A2221884	N/A	Impressão incorreta
A2221902	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221917	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221945	N/A	Impressão incorreta
A2221947	N/A	Impressão incorreta
A2221948	N/A	Impressão incorreta
A2380002	17.0.01288940-4	Erro de digitação referente ao campo "Tipo de Documento"
A2380004	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380010	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380012	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380019	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380047	N/A	Erro de digitação referente ao campo "Tipo de Documento"
A2380048	17.0.01284650-0	Impressão além das margens do papel
A2380100	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380106	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380109	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380113	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380130	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380169	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380177	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380209	N/A	Erro de digitação referente ao campo "4"
A2380766	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380774	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381038	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381040	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381043	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381038	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381048	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381052	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381062	17.0.01270792-6	Erro de digitação referente ao campo "Nome do titular"
A2381125	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381139	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381148	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381200	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381201	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381202	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381206	17.0.01258541-3	Erro de digitação referente ao campo "4"
A2381224	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381234	N/A	Impressão além das margens do papel

O procedimento foi realizado pelo Tabelião RODRIGO SARLO ANTONIO, na presença das testemunhas (escreventes autorizados) Marusa Pereira da Motta e Rita de Cassia Pandolfi.

Vitória/ES, 02 de janeiro de 2018  
**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
 Tabelião

**Marusa** **Pereira** **da**  
**Motts**

**Rita de Cassia Pandolfi**

**Atendimento ao art. 15 do Provimento 58/CNJ**  
**PLANILHA – 03/2017 – Mês de Dezembro de 2017**

Controle de papéis de segurança utilizados, para Publicação junto ao Diário Oficial e demais Orgãos.

<b>Nº papel de segurança</b>	<b>Nº Processo de Apostilamento</b>	<b>Data de utilização</b>
A0388469	17.0.01202847-6	01/12/17
A0388470	17.0.01202872-7	01/12/17
A0388471	17.0.01202904-9	01/12/17
A0388472	17.0.01202928-6	01/12/17
A0388473	17.0.01204062-0	01/12/17
A0388474	17.0.01204379-3	01/12/17
A0388475	17.0.01205249-0	01/12/17
A0388476	17.0.01205427-2	01/12/17
A0388477	17.0.01205427-2	01/12/17
A0388478	17.0.01210259-5	04/12/17
A0388479	17.0.01210339-7	04/12/17
A0388480	17.0.01210394-0	04/12/17
A0388481	17.0.01212114-0	04/12/17
A0388482	17.0.01212422-0	04/12/17
A0388483	17.0.01213365-2	04/12/17
A0388484	17.0.01213516-7	04/12/17
A0388485	17.0.01213679-1	04/12/17
A0388486	17.0.01213731-3	04/12/17
A0388487	17.0.01213809-3	04/12/17
A0388488	17.0.01219513-5	05/12/17
A0388489	17.0.01219569-0	05/12/17
A0388490	17.0.01219642-5	05/12/17
A0388491	17.0.01219784-7	05/12/17
A0388492	17.0.01220013-9	05/12/17
A0388493	17.0.01220087-2	05/12/17
A0388494	17.0.01224663-5	06/12/17
A0388495	17.0.01224663-5	06/12/17
A0388496	17.0.01224803-4	06/12/17
A0388497	17.0.01225081-0	06/12/17
A0388498	17.0.01225172-8	06/12/17
A0388499	17.0.01225309-7	06/12/17
A0388500	17.0.01236549-9	08/12/17
A0389001	17.0.01259765-9	14/12/17
A0389002	17.0.01279407-1	19/12/17
A0389003	17.0.01286687-0	21/12/17
A0389004	17.0.01289687-7	22/12/17
A0389005	17.0.01293259-8	22/12/17

A0389006	17.0.01293505-8	22/12/17
A0389007	17.0.01293537-6	22/12/17
A0389008	17.0.01293578-3	22/12/17
A0389009	17.0.01294876-1	22/12/17
A0389010	17.0.01294913-0	22/12/17
A0389011	17.0.01297572-6	26/12/17
A0389012	17.0.01297691-9	26/12/17
A0389013	17.0.01297824-5	26/12/17
A0389014	17.0.01300625-5	26/12/17
A0389015	17.0.01300663-8	26/12/17
A0389016	17.0.01302193-9	27/12/17
A0389017	17.0.01302505-5	27/12/17
A0389018	17.0.01312618-8	29/12/17

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Gerência de Fiscalização Extrajudicial**

**AVISO Nº. 02/2017**

Eu, Ana Paula Viana de Lima, Gerente de Fiscalização Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, por nomeação legal, consoante Portaria nº. 794, e 06.04.2017, publicada no DJE nº. 5.858, de 10 de abril de 2017, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no art. 216, do Provimento COGER nº. 10/2016, **AVISO**, a quem interessar possa, que foi **EXTRAVIDADO** 01(um) selo digital Oriundo da Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari, qual seja: AE-699211-50.

Nesta senda, torno público que o selo digital AE – 699211 - 50 não possui validade.

Publique - se.

Rio Branco - AC, 31 de outubro de 2017.

**Ana Paula Viana de Lima**  
Gerente de Fiscalização Extrajudicial

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 780/2018, de 18 de abril de 2018**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE HUMBERTO BARBOSA COELHO**, matrícula nº 101679, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 18/04 a 17/05/2018, **a partir de 18/04/2018 até 17/05/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/11 a 19/12/2018, em razão de alteração de aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Cledson Jose Dias Nunes**  
Diretor do Foro Substituto

**DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA	25.048.034/0001-87	5001515-75.2007.827.2729	R\$ 68,50
ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA	806.556.964-15	0021910-19.2015.827.2722	R\$ 92,50
ANTONIO CARLOS PEREIRA NUNES	010.220.031-94	0000176-30.2016.827.2737	R\$ 66,50
ANTONIO DOS SANTOS FEITOSA	028.711.561-58	0000891-91.2015.827.2742	R\$ 167,13
BEIJAEU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	07.159.811/0001-89	0011688-05.2014.827.2729	R\$ 146,00
CAPIM DOURADO PRODUÇÕES LTDA - ME	17.172.874/0001-29	0044974-03.2016.827.2729	R\$ 129,50
CARLOS NERI DE SOUZA	479.532.921-49	5003882-38.2013.827.2737	R\$ 167,00
CINTIA KARLA XAVIER DA SILVA	821.812.411-04	0029897-51.2016.827.2729	R\$ 122,27
CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	604.061.789-68	5014833-18.2013.827.2729	R\$ 738,27
CLAUDIVAN DOS SANTOS REIS	856.406.971-72	0000597-26.2016.827.2735	R\$ 158,00
EDILEUSA ALVES FERREIRA	451.723.151-87	0022143-16.2015.827.2722	R\$ 116,50
EDINALDO ROBERTO HUNTEMANN	030.303.229-47	0013821-07.2015.827.2722	R\$ 20,10
EDVALDO CORCINO DE MATOS	336.895.981-68	5028518-92.2013.827.2729	R\$ 162,19
ELIAS E NOGUEIRA LTDA	03.387.061/0001-41	5034783-13.2013.827.2729	R\$ 118,99
ELIAS PEREIRA GOMES	829.414.911-04	0016138-75.2015.827.2722	R\$ 124,50
ELMIRO ALVES DE DEUS	423.678.081-04	0020835-21.2015.827.2729	R\$ 90,00
ELZA MIRANDA COSTA DE SOUSA	067.701.628-06	0006033-19.2017.827.2706	R\$ 29,50
FÁBIO COSTA MARTIS	704.832.301-97	5006169-03.2010.827.2729	R\$ 540,03
FRANCISCO DOS SANTOS LEÃO	827.701.824-04	0000525-37.2018.827.2713	R\$ 1.076,36
FRANCISCO GONZAGA REIS	487.127.956-15	0000958-20.2014.827.2733	R\$ 128,00
GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	395.186.555-53	5002105-47.2010.827.2729	R\$ 168,00
GUIDOMAR ALVES GOMES	394.757.001-53	5000207-43.2003.827.2729	R\$ 117,50
HALANA SANTOS DA SILVA	486.305.861-68	0027128-07.2015.827.2729	R\$ 132,00
IRANI NUNES DA SILVA	188.598.101-59	0001187-20.2017.827.2718	R\$ 441,13
JAILSON CRISPIM DA SILVA GALVÃO	377.443.721-15	0031550-88.2016.827.2729	R\$ 119,50
JAMIL JOSÉ DE SOUSA	358.193.751-49	0015086-24.2017.827.2706	R\$ 52,50
JOANA BATISTA SERAFIM DOS REIS	893.063.171-15	0000279-92.2014.827.2709	R\$ 261,99
JOANES CARLOS SILVÉRIO BARBOSA	775.948.191-87	0015787-05.2015.827.2722	R\$ 118,50
JOÃO CAMELO DE BRITO FILHO	464.186.793-34	5000215-44.2008.827.2729	R\$ 100,00
JOÃO LEAL COSTA JÚNIOR	031.122.331-15	0022975-57.2017.827.2729	R\$ 29,50
JOEL CAMARGO DA SILVA	265.304.141-34	5012448-21.2013.827.2722	R\$ 102,50
JOELSON DE SOUZA MARIANO	050.376.501-51	0002835-84.2016.827.2713	R\$ 50,50
JOSÉ ALVES DE SOUZA	234.959.101-82	0003604-44.2016.827.2729	R\$ 120,50
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO	186.345.406-34	5000011-59.2010.827.2719	R\$ 67,00
JOSÉ DE SOUSA FILHO	089.117.031-68	5001668-86.2013.827.2733	R\$ 123,00
JOSE RIBEIRO TAVARES	377.446.661-00	0040778-87.2016.827.2729	R\$ 122,00
JUAREZ MONTIZUMA DE SOUZA	300.803.631-72	5022289-19.2013.827.2729	R\$ 124,00
LC BORGES - ME	15.154.621/0001-05	0000141-49.2014.827.2702	R\$ 667,90

LEONARDO LOURENÇO DE SOUSA	041.642.441-43	0037097-75.2017.827.2729	R\$ 420,78
LETICIA SOUZA BRITO	019.099.781-83	0001081-77.2015.827.2702	R\$ 155,00
LOURIVAL RIBEIRO DE CASTRO	099.743.691-34	0022873-27.2015.827.2722	R\$ 28,50
LUCAS COSTA DOS SANTOS	019.473.591-50	0007841-87.2017.827.2729	R\$ 425,05
LUCAS MEDEIROS PINHO	026.965.313-90	0023017-09.2017.827.2729	R\$ 432,85
M R AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.068.239/0001-42	5035329-68.2013.827.2729	R\$ 113,50
MANOEL ALVES DOS REIS	093.953.422-34	5000200-69.2008.827.2731	R\$ 261,95
MARIA DE FATIMA N SANTOS ABRAO	168.341.601-59	5029907-15.2013.827.2729	R\$ 165,50
MARIA DE NASARE CORDEIRO DE SOUZA	601.815.401-34	0036416-76.2015.827.2729	R\$ 117,50
MARIA JOSE FACUNDES DE OLIVEIRA	561.374.272-34	0002586-27.2017.827.2737	R\$ 29,63
MEGHA IMPORT.IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	39.798.798/0003-66	0000595-11.2015.827.2729	R\$ 137,00
MIGUEL JOSE DOS SANTOS	150.635.423-87	0000394-30.2017.827.2735	R\$ 833,50
NEO VIAGENS E TURISMO LTDA	13.048.387/0001-06	0013793-18.2015.827.2729	R\$ 410,33
NEUCY PEREIRA LEMOS	954.307.501-82	0006857-06.2017.827.2729	R\$ 156,76
NEVITON DA SILVA	154.726.981-20	5001505-13.2011.827.2722	R\$ 606,50
RAIMUNDO ALMEIDA SOUZA	371.377.001-87	0037564-88.2016.827.2729	R\$ 106,50
RAYLA IAGHI MIRANDA	386.034.541-91	5000004-83.2009.827.2725	R\$ 60,00
REMILSON AIRES CAVALCANTE	076.727.482-20	0032108-31.2014.827.2729	R\$ 136,49
ROSILENE GOMES DE SOUZA	884.015.291-15	0004055-69.2016.827.2729	R\$ 130,50
ROSIMEIRE JULIO PINTO SOUZA	787.926.491-49	0035800-67.2016.827.2729	R\$ 135,50
SHOPTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.092.313/0003-28	0003931-17.2015.827.2731	R\$ 148,50
SÔNIA NUNES DE BARROS	148.877.381-53	0032578-91.2016.827.2729	R\$ 114,50
SURAMA BARBOSA FEITOSA	460.236.823-91	0014649-11.2017.827.2729	R\$ 128,59
WILSON LIMA MARTINS & CIA LTDA	00.498.935/0001-40	5000055-54.2006.827.2740	R\$ 865,04

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ADEVAN SOARES BORGES	986.963.431-15	0004872-23.2017.827.2722	R\$ 427,30
ÁLVARO ANTONIO PEREIRA CASTRO	885.460.041-53	5000200-51.2008.827.2737	R\$ 63,21
ARAGEM COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA ? ME	73.783.037/0001-07	0032242-58.2014.827.2729	R\$ 102,00
BANCO BONSUCESSO S/A	71.027.866/0001-34	0003666-49.2014.827.2731	R\$ 123,00
BENEDITO SOARES DA SILVA	229.112.603-25	5000200-85.2002.827.2729	R\$ 174,50
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	52.568.821/0001-22	0001373-49.2017.827.2716	R\$ 30,50
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00	0012505-70.2016.827.2706	R\$ 1.393,00
DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI	005.115.941-43	0010106-	R\$ 743,76

		62.2017.827.2729	
EDUARDO PINTO SIRQUEIRA	046.830.071-69	0009520- 46.2017.827.2722	R\$ 388,50
ELENICE BATISTA DE LIMA COSTA	499.051.396-72	5009809- 77.2011.827.2729	R\$ 109,50
F PEREIRA E CIA LTDA - ME	05.550.693/0001-00	5041116- 78.2013.827.2729	R\$ 106,50
FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA	060.151.821-72	5002685- 41.2013.827.2707	R\$ 59,50
GABRIELA MODAS E PRESENTES	17.014.306/0001-08	0000013- 09.2017.827.2707	R\$ 367,17
GUSTAVO AUGUSTO CORRÊA	023.724.750-02	5004050- 58.2013.827.2731	R\$ 26,33
ILDA GUILHERME LOPES DA SILVA	002.698.961-12	0013511- 35.2014.827.2722	R\$ 142,00
IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JORDAL LTDA - JORDAL DO BRASIL ALIMENTOS	03.731.432/0001-60	5023593- 53.2013.827.2729	R\$ 169,71
IRANI NUNES DA SILVA	188.598.101-59	0001189- 87.2017.827.2718	R\$ 714,85
IRANI NUNES DA SILVA	188.598.101-59	0001188- 05.2017.827.2718	R\$ 468,70
IRANI NUNES DA SILVA	188.598.101-59	0001184- 65.2017.827.2718	R\$ 477,23
ITELVINO CORRÊA NETTO	576.082.459-72	5004050- 58.2013.827.2731	R\$ 26,33
IZABEL PEREIRA DA SILVA	194.183.291-15	5001049- 20.2012.827.2725	R\$ 501,78
J.J.J. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	10.398.871/0001-69	5012215- 09.2012.827.2706	R\$ 100,57
JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	088.674.531-49	5001126- 29.2012.827.2725	R\$ 1.547,84
JORGE ZAIDAM FERREIRA DE SOUSA	216.067.493-15	5005172- 15.2013.827.2729	R\$ 23,45
JOSE DOS SANTOS CORREIA	188.583.331-87	0001209- 15.2016.827.2718	R\$ 316,98
JP AGROPECUÁRIA LTDA	01.274.121/0002-75	0000223- 09.2016.827.2703	R\$ 85,50
LEANDRO DOUGLAS DOS SANTOS	267.628.718-44	0024778- 80.2014.827.2729	R\$ 124,49
LEOCIO FRANCISCO DE AGUIAR	212.515.681-49	0002757- 97.2015.827.2722	R\$ 82,50
LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA	306.994.283-00	0034284- 80.2014.827.2729	R\$ 140,50
MARIA CRISTINA BORGES DA SILVA	333.399.103-91	0035187- 18.2014.827.2729	R\$ 127,50
MARISA DE CERQUEIRA PINTO	597.083.281-20	5000230- 81.2010.827.2716	R\$ 45,50
MOVE BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	02.367.554/0001-57	0001346- 71.2015.827.2737	R\$ 38,50
NEGREIROS E NEGREIROS LTDA	11.208.507/0001-51	0016573- 57.2017.827.2729	R\$ 118,50
NELI RIBEIRO CHAVES	271.444.611-68	5001929- 39.2013.827.2737	R\$ 30,78
PAULINO PEREIRA VIEIRA	626.613.961-87	5010971- 39.2013.827.2729	R\$ 117,50
PAULO ROBERTO FARENCENA	465.044.000-91	5000543-	R\$ 118,50

		53.2012.827.2722	
RAIMUNDA TANIA ALVES COSTA CASTRO	013.292.161-80	0031192-89.2017.827.2729	R\$ 117,82
RELOJOARIA ROLEX LTDA	00.262.519/0001-48	5000564-87.2006.827.2706	R\$ 72,00
RICARDO JUNIOR DE SOUSA NORBERTO	946.945.831-15	5000003-86.2008.827.2708	R\$ 1.044,32
ROSÂNGELA SOUSA DA SILVA DIAS	595.865.322-91	0005855-92.2017.827.2731	R\$ 496,23
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	09.248.608/0001-04	0004235-27.2017.827.2737	R\$ 352,62
TOCANTINS ASS.TECNICA ADMINIST.E PUBLICITARIA LTDA	07.590.393/0001-80	5035889-10.2013.827.2729	R\$ 102,00
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	02.110.781/0009-50	5003170-83.2009.827.2706	R\$ 98,50
UNI ALIMENTOS S/A	09.377.997/0004-10	0003696-16.2016.827.2731	R\$ 182,80
VALDERI RABELO LIMA	173.526.142-49	5000021-94.2005.827.2714	R\$ 679,92
VANGIVALDO NERIS DE BARROS FILHO	546.705.351-53	0035568-89.2015.827.2729	R\$ 134,00

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2017/020 - Banco do Nordeste do Brasil S/A**  
**Resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 2017/034**

**PROCESSO 18.0.000001708-2**

**CONTRATO Nº 78/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Kodak Alaris Brasil Comércio de Material Fotográfico e Serviços - Ltda.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de *scanner* de mesa para digitalização de documentos, incluindo os serviços de assistência técnica dos equipamentos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas e demais condições expressas no Edital e seus Anexos.

**VALOR:** O custo global do fornecimento é de R\$ 134.655,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme composição de custos constante do Anexo II do Edital cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, conforme processo administrativos 18.0.000001708-2, que faz parte integrante deste Instrumento.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 38 (trinta e oito) meses, contado da data de sua assinatura, sendo 2 (dois) meses referentes ao período para emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) dos equipamentos e 36 (trinta e seis) meses relativos aos serviços de assistência técnica.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3066

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2018.

### **Extratos de convênios**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 16/2018**

**PROCESSO 18.0.000007913-4**

**CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONCEDENTE:** Município de Wanderlândia.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Wanderlândia.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir contados da data de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2018.

### **Extratos**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2018**

**PROCESSO 18.0.000009328-5**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Silmária de Oliveira do Nascimento

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2018.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2018**

**PROCESSO 18.0.000009634-9**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADO:** Ricardo de Sousa Brito

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Araguaína, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Colinas do Tocantins, Tocantinópolis e Wanderlândia podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREENCIANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2018.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2018**

**PROCESSO 18.0.000009167-3**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Stefanny Viana Martins

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Palmas, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Porto Nacional, Paraíso do Tocantins e Miracema do Tocantins, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREENCIANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2018.

### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 194/2017**

**PROCESSO 17.0.000026370-2**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADA:** Erondina Albuquerque Bispo

**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Erondina Albuquerque Bispo, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 194/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2018

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2016**

**PROCESSO 16.0.000009552-8**

**CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CREDECIADA:** Rejane Martins de Moraes Costa

**OBJETO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 59/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Rejane Martins de Moraes Costa, em virtude da solicitação da Credenciada, evento (1954398), quanto a mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de pedagogia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e cidade de Palmas.

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e cidade de Gurupi.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2018.

### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 186/2017**

**PROCESSO 17.0.000026212-9**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADA:** Jordana de Oliveira Rocha Dantas

**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Jordana de Oliveira Rocha Dantas, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 186/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2018.

## **ESMAT**

### **Editais**

**EDITAL nº 029, de 2018 – SEI Nº 18.0.00009445-1**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **MÉTODO DO ESTUDO DE CASO – MÓDULO II**, a se realizar no período de 2 a 4 de maio de 2018, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Curso:** Método do Estudo de Caso – Módulo II

**Objetivo:** Proporcionar aos participantes o aprofundamento da metodologia do estudo de caso, com sua aplicação prática.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 19 a 27 de abril de 2018.

**Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat).

Obs.: 1: As diárias deverão ser solicitadas pelo participante, por meio do sistema Egesp

**Público-Alvo:** Magistrados e servidores atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juízes, preferencialmente os que ministram ou ministrarão aulas na Pós-Graduação de Prática Judiciária do Programa de Residência e os egressos das Pós-Graduações *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, **preferencialmente que tenham participado do curso de Formação de Formadores – Turmas I e II.**

**Carga horária:** 32 horas

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

#### **2. VAGAS**

2.1 Quantidade de Vagas: 30

**3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Ser magistrado e servidor do Poder Judiciário Tocantinense, preferencialmente os que atuem e atuarão como docentes na Pós-Graduação de Prática Judiciária do Programa de Residência e os egressos das Pós-Graduações *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, **preferencialmente que tenham participado do curso de Formação de Formadores – Turmas I e II.**

**4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 2 a 4 maio de 2018, das 8h20 às 12h30 e das 14h às 18h10;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação a ser realizada por meio das atividades a serem realizadas pelos intrutores;

4.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

**5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Programação	Estrutura	
	Tema	Método do Estudo de Caso – Módulos II
2/5/2018	Professor	André Gonçalves Fernandes Ana Cláudia Karam Rafael Marinangelo
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do programa e dos professores</li> <li>• Sessão 1. Vivência do método do caso: ótica do aluno: explorar as potencialidades dos alunos por meio da aplicação do método do caso, exortando à reflexão quanto à importância do papel e protagonismo do discente.</li> <li>• Sessão 2. Vivência do método do caso: ótica do aluno: explorar as potencialidades dos alunos por meio da aplicação do método do caso, exortando à reflexão quanto à importância do papel e protagonismo do discente.</li> <li>• Sessão 1. Workshop ótica do aluno: autoavaliação dos alunos quanto ao papel desempenhado nas sessões precedentes e debate sobre desempenho da classe para o debate do caso.</li> <li>• Sessão 2. Avaliação dos trabalhos das sessões anteriores, dos debates e exposição sobre as potencialidades e protagonismo dos alunos no método do caso.</li> </ul>
3/5/2018	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos</li> <li>• Sessão 1. Vivência do método do caso. Ótica do professor: trabalhar o método do caso com ênfase na visão e liderança exercida pelo professor. Alunos serão instigados a criar um caso prático a partir de elementos previamente oferecidos.</li> <li>• Sessão 2. Trabalhar o método do caso com ênfase na visão e liderança exercida pelo professor. Alunos serão instigados a criar um caso prático a partir de elementos previamente oferecidos.</li> <li>• Sessão 1. Vivência do método do caso. Ótica do professor. Aplicação do método do caso pelos próprios alunos, a fim de colocar em prática os conceitos e metodologias aprendidos.</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Sessão 2. Avaliação dos trabalhos das sessões anteriores, dos debates e exposições, com apontamentos críticos para aprimoramento do emprego das técnicas do método do caso.</li> </ul>
4/5/2018	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sessão 1. Trabalho de desenvolvimento de técnicas de liderança pelo método do caso.</li> <li>Sessão 2. Trabalho de desenvolvimento de técnicas de liderança pelo método do caso.</li> <li>Sessão 1. Líder Coach.</li> <li>Sessão 2. Preparação Assessment</li> <li>Fechamento. Conferência sobre os pontos trabalhados, conteúdos apreendidos e finalização do curso.</li> </ul>

**9.1 PROFESSORES**

Nome	<b>André Gonçalves Fernandes</b>
Síntese do Currículo	Graduado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP). Mestre e Doutor em Filosofia e História da Educação, pela Unicamp. Juiz de direito titular de entrância final em matéria cível e de família. Coordenador Acadêmico do Instituto de Formação e Educação (IFE). Juiz instrutor/formador da Escola Paulista da Magistratura. Colunista do jornal "Correio Popular" de Campinas, com especialidade na área de Filosofia do Direito e Deontologia Jurídica. Experiência profissional na área de Direito, com especialidade em Direito Civil, Direito e Sociologia da Família, Direito do Estado, Filosofia do Direito e Hermenêutica Jurídica. Consultor da Comissão Especial de Ensino Jurídico da OAB. Coordenador Estadual (São Paulo – Interior) da Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS). Membro do Conselho Editorial do IFE, do Comitê Científico do CCFT <i>Working Group</i> , da União dos Juristas Católicos de São Paulo (UJUCASP) e da Comissão de Bioética da Arquidiocese de Campinas. Detentor de prêmios em concursos de monografias jurídicas e de crônicas literárias. Autor de livros publicados no Brasil e no exterior e de artigos científicos em revistas especializadas. Titular da cadeira nº 30 da Academia Campinense de Letras.

Nome	<b>Ana Claudia Karam</b>
Síntese do Currículo	Diretora Geral do Centro de Extensão Universitária (CEU) Escola de Direito. Professora do Departamento de Direito, Economia e Negócios do Centro de Extensão Universitária (CEU) Escola de Direito. Doutora em Direito Comercial, pela Faculdade de Direito – USP; <i>Program for Management Development – IESE Business School</i> . Especialista em Direito Contratual do Centro de Extensão Universitária (CEU) Escola de Direito; Foi executiva no Banco Itaú.

Nome	<b>Rafael Marinangelo</b>
Síntese do Currículo	Professor do Departamento de Direito Civil do Centro de Extensão Universitária (CEU) Escola de Direito. Doutor e Mestre em Direito Civil, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-Graduando em Direito Civil Europeu e Italiano, pela <i>Università di Camerino</i> , Itália.

**6. CRONOGRAMA**

<b>MÉTODO DO ESTUDO DE CASO</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
<b>2/5/2018</b>	Das 8h20 às 12h30 (5 horas-aula)	Apresentação do programa e dos professores Sessão 1 e Sessão 2. Vivência do método do caso: ótica do aluno.
	Das 14h às 18h10 (5 horas-aula)	Sessão 1. Workshop ótica do aluno; Sessão 2. Avaliação dos trabalhos das sessões anteriores.

3/5/2018	Das 8h20 às 12h30 (5 horas-aula)	Apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos Sessão 1. Vivência do método do caso. Ótica do professor; Sessão 2. Trabalhar o método do caso com ênfase na visão e liderança exercida pelo professor.
	Das 14h às 18h10 (5 horas-aula)	Sessão 1. Vivência do método do caso. Ótica do professor; Sessão 2. Avaliação dos trabalhos das sessões anteriores, dos debates e exposições, com apontamentos críticos para aprimoramento do emprego das técnicas do método do caso.
4/5/2018	Das 8h20 às 12h30 (5 horas-aula)	Sessão 1. Trabalho de desenvolvimento de técnicas de liderança pelo método do caso. Sessão 2. Trabalho de desenvolvimento de técnicas de liderança pelo método do caso.
	Das 14h às 17h20 (4 horas-aula)	Sessão 1. Líder Coach. Sessão 2. Preparação Assessment. Fechamento. Conferência sobre os pontos trabalhados, conteúdos apreendidos e finalização do curso.
	Das 19h às 21h30 (3 horas-aula)	Feedback do curso pelo <i>skyp</i> .
<b>Carga Horária</b>	<b>32 horas-aula</b>	

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 16 de abril de 2018.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

TRIBUNAL PLENO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** (Presidente)  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)  
**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Revisor)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃODes. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

OUVIDORIA

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

**1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA**

**SAMPAIO FELIPE**

**2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

**DIRETORA FINANCEIRO**

**MARISTELA ALVES REZENDE**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)